EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC – EDITAL Nº 003/2026/SEMDS – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV – CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS E ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS – JACUPEMBA E ADJACÊNCIAS.

PROCESSO Nº 42.178/ 2026

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 32.487/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público para selecionar Organização da Sociedade Civil, objetivando a celebração de Termo de Colaboração para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, e Adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, no território de Jacupemba e adjacências, do Município de Aracruz-ES.

OBJETO:

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar proposta para firmar Termo de Colaboração com a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDS, com o objetivo de consecução de planos de trabalho propostos por Organizações da Sociedade Civil para **executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, integrante da Proteção Social Básica do SUAS, destinado a crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, com atendimento mínimo de 120 (cento e vinte) usuários, no território de Jacupemba e adjacências, de forma continuada, planejada, gratuita e referenciada ao CRAS responsável pelo território do Município de Aracruz-ES.** Conforme detalhado neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital**.**

Apresentação das propostas: 09/11/2026 a 08/12/2026

Esclarecimentos e/ou impugnação do Edital: 10/11/2026 a 16/11/2026

Publicação do resultado preliminar da fase de seleção: 16/12/2026

Interposição de recursos contra o resultado preliminar: 17/12/2026 a 23/12/2026

Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção: 30/12/2026

Convocação da OSC selecionada para cumprimento da Etapa de Celebração das Parcerias: 30/12/2026

As propostas, os pedidos de esclarecimento e os recursos **deverão ser apresentados por meio de processo eletrônico** aberto no portal de processo eletrônico ou no setor de protocolo situado na Casa do Cidadão, localizada na R. Padre Luiz Parenzi, 710 –

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Centro, Aracruz – ES, em conformidade com o cronograma e critérios estabelecidos neste Edital.

As informações e resultados referentes a este Edital serão publicados no site oficial da Prefeitura de Aracruz (www.pma.es.gov.br).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC – Nº 003/2026/SEMDS – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV – CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS E ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS – JACUPEMBA E ADJACÊNCIAS

PROCESSO Nº 42.178/2026

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção da **melhor proposta técnica e financeira** apresentada para a celebração de parceria com o Município de Aracruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) por meio da formalização de **termo de colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 32.487/2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

A proposta apresentada deverá prever a execução do SCFV para atendimento mínimo de **120 (cento e vinte) usuários**, no território de **Jacupemba e adjacências**, de forma continuada, planejada, gratuita e referenciada ao CRAS responsável pelo território.

A meta global será distribuída da seguinte forma:

Ciclo de vida	Meta
Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	84 usuários
Adolescentes de 15 a 17 anos	36 usuários
Meta global	**120 usuários**

Valor anual disponível para a parceria:

R$ 225.968,51 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Considerando a **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, o **valor global** estimado da

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

parceria será de **R$ 451.937,02 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e dois centavos)**, correspondente a **02 (dois) períodos anuais de R$ 225.968,51**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício e o Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

A redação da Proposta Técnica deve ser objetiva e explicitar as informações de forma clara.

Obs.: Será ÚNICO LOTE, cabendo à mesma OSC selecionada executar o SCFV para os dois ciclos de vida, respeitadas suas especificidades metodológicas, objetivos, percursos e organização dos grupos.

1.3. Será selecionada **01 (uma) proposta,** observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração, atendendo o valor de referência, qual seja **R$ 451.937,02** (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e dois centavos).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivos gerais

São objetivos gerais do SCFV aplicáveis à presente parceria:

• complementar o trabalho social com famílias, prevenindo situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

• prevenir institucionalização e segregação, especialmente de pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.

• promover acesso a benefícios e serviços socioassistenciais e fortalecer a rede de proteção social no território.

• promover acesso articulado às políticas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer e demais direitos.

• oportunizar informações sobre direitos e participação cidadã, estimulando protagonismo e autonomia.

• possibilitar experiências artísticas, culturais, esportivas e de lazer como meios de convivência, expressão e sociabilidade.

• favorecer ações intergeracionais e trocas de experiências, fortalecendo respeito, solidariedade e vínculos.

2.2. Objetivos específicos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos

2.2.1. Para o público de **06 a 15 anos**, o serviço deverá constituir espaço de convivência, formação para participação e cidadania e desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, considerando seus interesses, demandas e potencialidades.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.2.2. As intervenções deverão privilegiar experiências lúdicas, culturais, artísticas, esportivas e comunitárias como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.
Deverá contribuir, especialmente, para:

• fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

• desenvolvimento da autonomia e do protagonismo.

• ampliação das experiências de convivência e sociabilidade.

• ressignificação de experiências de isolamento ou violação de direitos.

• desenvolvimento de potencialidades.

• participação social e comunitária.

• prevenção de situações de risco social.

2.3. Objetivos específicos para adolescentes de 15 a 17 anos

2.3.1. Para os adolescentes de **15 a 17 anos**, o SCFV terá como foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, a participação cidadã, o protagonismo juvenil, a autonomia e a construção de projetos de vida.

2.3.2. Deverá contribuir para o **retorno ou permanência dos adolescentes na escola e desenvolver atividades voltadas à convivência social, participação cidadã e formação geral para o mundo do trabalho, sem caracterizar oferta de educação profissional ou curso profissionalizante. Esse foco está previsto nas orientações do SCFV para esse ciclo de vida**.

Deverá, ainda:

• complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento dos adolescentes.

• assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social.

• fortalecer relações de afetividade, solidariedade, cooperação e respeito mútuo.

• estimular o desenvolvimento da autonomia, protagonismo social e participação cidadã.

• ampliar o universo informacional, artístico, cultural e social.

• desenvolver potencialidades, habilidades e talentos.

• proporcionar espaços de reflexão sobre direitos, cidadania, juventude, território e participação social.

• favorecer a construção de projetos de vida.

• ampliar conhecimentos gerais relacionados ao mundo do trabalho, respeitada a natureza socioassistencial do SCFV.

• contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adolescentes no sistema educacional.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3. METODOLOGIA, EIXOS E ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS

3.1. A metodologia deverá ser grupal e socioeducativa, organizada em percursos planejados, com participação dos usuários e articulação permanente com o técnico de referência do CRAS.

3.1.1. As atividades não se confundem com reforço escolar, treinamento esportivo, curso profissionalizante, atendimento clínico, recreação isolada ou simples oferta de oficinas. Oficinas e atividades são meios para alcançar os objetivos socioassistenciais do SCFV.

O planejamento deverá considerar os eixos orientadores do SCFV

_ "**Eu comigo**",

_ "Eu com os outros" e

_ "Eu com a cidade";

articulando competências pessoais, relacionais, de participação, pertencimento, direitos e convivência comunitária.

3.2. ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE 06 A 15 ANOS

3.2.1. Os grupos destinados aos **84 (oitenta e quatro) usuários de 06 (seis) a 15 (quinze) anos** deverão ser organizados considerando as características do desenvolvimento, interesses, necessidades, vulnerabilidades, potencialidades e capacidade de participação dos usuários.

3.2.2. As atividades deverão utilizar estratégias lúdicas, culturais, artísticas, esportivas, recreativas e comunitárias, sempre vinculadas aos objetivos socioassistenciais e aos percursos planejados.

3.3. ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE 15 A 17 ANOS

3.3.1. Os 36 adolescentes de 15 a 17 anos deverão integrar grupos organizados de maneira compatível com as características próprias da adolescência.

3.3.2. A metodologia deverá priorizar processos participativos que reconheçam os adolescentes como sujeito de direitos e favoreçam sua capacidade de expressão, tomada de decisão, participação comunitária, autonomia e protagonismo.

3.3.3. Poderão ser trabalhados, entre outros temas:

• direitos humanos e direitos de crianças e adolescentes.

• cidadania e participação social.

• identidade, diversidade e respeito.

• convivência familiar e comunitária.

• território e pertencimento.

• cultura, arte, esporte e lazer.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

• educação e permanência escolar.

• comunicação e inclusão digital.

• projetos de vida.

• juventude e mundo do trabalho.

• prevenção de violências e outras situações de risco social.

• participação comunitária e controle social.

3.3.3.1. As ações relacionadas ao mundo do trabalho possuirão caráter de formação geral, reflexão, informação e desenvolvimento de capacidades, não podendo converter o SCFV em curso profissionalizante, programa de aprendizagem profissional ou serviço de intermediação de mão de obra.

3.4. COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

3.4.1. Os grupos deverão ser constituídos mediante avaliação técnica, respeitando os ciclos de vida, necessidades, potencialidades, situações de vulnerabilidade e risco, acessibilidade e heterogeneidade.

3.4.2. Como parâmetro técnico, cada grupo deverá possuir quantitativo compatível com a qualidade da intervenção socioeducativa e com a capacidade de acompanhamento pelo educador/orientador.

3.4.3. A OSC deverá demonstrar no Plano de Trabalho a forma de distribuição dos **84 usuários de 06 a 15 anos e dos 36 usuários de 15 a 17 anos** entre os grupos, os horários de funcionamento e os profissionais responsáveis.

4. ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E COMPLEMENTARES

4.1. A OSC deverá assegurar encontros de convivência conduzidos por educador/orientador social, com planejamento, intencionalidade socioassistencial e registro.

4.2. Poderão ser utilizadas atividades de musicalidade, artes, cultura, esporte, lazer, expressão corporal, leitura, jogos cooperativos, cidadania, tecnologias, meio ambiente e outras estratégias compatíveis com os objetivos do SCFV.

4.3. Para adolescentes de 15 a 17 anos, poderão ser desenvolvidos, adicionalmente, rodas de conversa, debates, projetos coletivos, ações de participação cidadã, iniciativas comunitárias, atividades culturais, comunicação e inclusão digital, reflexão sobre projetos de vida e atividades de formação geral para o mundo do trabalho.

4.4. As oficinas complementares não poderão substituir os encontros grupais do SCFV nem constituir finalidade autônoma da parceria.

4.5. Todos os conteúdos deverão respeitar a laicidade do Estado, os direitos humanos, a diversidade, a proteção integral e a vedação de práticas discriminatórias, vexatórias, coercitivas, proselitistas ou incompatíveis com a politica pública de assistência social.

5. ARTICULAÇÃO COM PAIF, PAEFI E REDE INTERSETORIAL

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.1. A oferta deverá estar obrigatoriamente referenciada ao CRAS responsável pelo território de Jacupemba e adjacências e articulada ao PAIF.

5.2. O CRAS exerce a gestão da Proteção Social Básica no território e a referência técnica do SCFV. A OSC deverá participar dos fluxos de referência e contrarreferência definidos pela gestão municipal mantendo comunicação sistemática com o CRAS.

5.3. Quando identificada situação de violação de direitos, a OSC deverá comunicar e articular-se com o técnico de referência do CRAS para os encaminhamentos cabíveis à Proteção Social Especial, inclusive PAEFI/CREAS, sem substituir as atribuições próprias dessas equipes.

5.4. A articulação também abrangerá educação, saúde, cultura, esporte, lazer, Conselho Tutelar e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, conforme a necessidade.

6. INTEGRAÇÃO COM A EDUCAÇÃO E ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

6.1. O SCFV é complementar à política de Educação e não substitui a jornada escolar nem deve ser utilizado como mera extensão da escola.

6.2. A organização dos horários deverá favorecer a participação dos usuários tanto nas atividades escolares quanto no SCFV, Inclusive diante da ampliação da educação em tempo integral.

6.3. Para o público de **15 a 17 anos,** deverá ser especialmente considerada a necessidade de compatibilização entre frequência escolar, atividades do SCFV e outras situações próprias desse ciclo de vida, de maneira a favorecer a permanência no sistema educacional. Sempre que necessário, deverão ser pactuados fluxos intersetoriais para compatibilização de horários, acompanhamento de frequência e proteção integral, preservadas as competências de cada politica pública.

7. FUNCIONAMENTO E CONTINUIDADE DA OFERTA

7.1. A unidade deverá manter capacidade de funcionamento regular em dias úteis, nos turnos matutino e vespertino, conforme demanda territorial e Plano de Trabalho aprovado.

7.2. Os encontros poderão ocorrer em turnos diários ou alternados, de até 04 (quatro) horas, devendo a periodicidade e a duração ser definida considerando os objetivos e percursos do SCFV, a realidade territorial, a compatibilização com jornada escolar, a disponibilidade e frequência dos usuários e a necessidade de assegurar vínculo continuidade e qualidade da oferta.

7.3. Não será exigida duração uniforme dos encontros para os dois ciclos de vida, podendo a OSC propor organização diferenciada para os **grupos de 06 a 15 anos e de 15 a 17 anos,** desde que devidamente fundamentada no Plano de Trabalho e compatível com os objetivos do serviço.

7.4. Por se tratar de serviço socioassistencial continuado, a oferta não deverá ser interrompida em razão de férias ou recessos escolares. Eventuais ajustes de calendário deverão preservar a continuidade da proteção social e ser previamente pactuados com a Administração Pública.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL E META DE ATENDIMENTO

8.1. A parceria será executada em lote único:

Lote	CRAS de referência	Território	Público	Meta
01	CRAS responsável pelo território	Jacupemba e adjacências	06 a 15 anos	84
	CRAS responsável pelo território	Jacupemba e adjacências	15 a 17 anos	36
Meta global				**120**

8.2. A meta corresponde à manutenção de, no mínimo, 120 (cento e vinte) vagas ativas no SCFV, distribuídas em 84 vagas para o ciclo de 6 a 15 anos e 36 vagas para o ciclo de 15 a 17 anos. Substituições de usuários durante a execução deverão ser registradas e não poderão gerar dupla contabilização para fins de aferição da meta.

8.3. Para fins de composição dos grupos e de apuração das metas, o usuário com 15 (quinze) anos deverá ser vinculado a apenas um dos ciclos de vida, mediante avaliação técnica, consideradas suas necessidades, características e o percurso socioeducativo mais adequado. É vedada a vinculação simultânea ou a dupla contabilização do mesmo usuário nas metas destinadas aos públicos de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos.

8.4. A divisão acima **não constitui lotes distintos**, representando exclusivamente a distribuição interna da meta do Lote 01 entre os ciclos de vida atendidos.

8.5. A delimitação de **"adjacências"** deverá observar a territorialização do SUAS, a área de abrangência do CRAS de referência e o diagnóstico socioterritorial municipal, evitando sobreposição indevida de ofertas.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá prever a execução integral do SCFV para atendimento mínimo de 120 usuários, compreendendo obrigatoriamente:

I – 84 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos;

II – 36 adolescentes de 15 a 17 anos.

9.2. Os usuários deverão ser distribuídos em grupos conforme as orientações técnicas do serviço, as especificidades dos ciclos de vida e o Plano de Trabalho aprovado.

10. DA JUSTIFICATIVA

10.1. O SCFV é serviço tipificado da Proteção Social Básica, realizado em grupos e organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários conforme seu ciclo de vida.

10.2. Possui caráter preventivo e proativo, pauta-se na defesa e afirmação de direitos e complementa o trabalho social com famílias desenvolvido pelo PAIF e, quando houver situações de risco pessoal ou social por violação de direitos, articula-se também com o PAEFI e demais ofertas da Proteção Social Especial.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.3. A oferta no território de Jacupemba e adjacências deverá considerar o diagnóstico socioterritorial, as vulnerabilidades e riscos identificados, a demanda existente, as características locais e a necessária integração à rede socioassistencial.

10.4. A execução por OSC não descaracteriza a natureza pública do serviço nem afasta as competências de gestão, referência, acompanhamento e vigilância socioassistencial do órgão gestor e do CRAS.

10.5. A organização da oferta contemplará dois ciclos de vida distintos, reconhecendo que crianças e adolescentes de **06 a 15 anos** e adolescentes de **15 a 17 anos** apresentam demandas, interesses, formas de participação, processos de desenvolvimento e objetivos socioeducativos próprios.

10.6. Consequentemente, embora executados no âmbito de uma única parceria e de um único lote, os grupos deverão ser planejados e desenvolvidos respeitando as especificidades de cada ciclo de vida.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente Chamamento Público observará, especialmente:

Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015; Decreto Federal nº 8.726/2016, no que couber; Decreto Municipal nº 32.487/2017; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH/SUAS; Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução CNAS nº 01/2013; Resolução CIT nº 01/2013; Resolução CNAS nº 14/2014; Resolução CNAS nº 21/2016 e as demais orientações técnicas expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e pelos órgãos gestores do SUAS.

12. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os recursos destinados à execução da(s) parceria(s) são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme a classificação orçamentária infracitada.

12.2. O **valor anual** disponível para a parceria:

R$ 225.968,51 (duzentos e vinte cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Considerando a vigência de 24 (vinte quatro) meses, **o valor** total de recursos disponibilizados será de **R$ 451.937,02 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e dois centavos)**, correspondente a **dois períodos anuais** de **R$ 225.968,51**, (duzentos e vinte cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), observada a disponibilidade orçamentaria e financeira de cada exercício e o cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

12.3. A cobertura desta despesa correrá na seguinte rubrica orçamentária:

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A-Dotação Orçamentária: 484
B-Classificação Funcional: 08.244.0004.2.0033 – Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
C-Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
D-Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente.

12.4. Os repasses serão realizados conforme o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho e as regras da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 32.487/2017 e demais normas aplicáveis.

12.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica em sua conta bancária específica vinculada ao instrumento do Termo de colaboração.

12.6. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

12.7. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

12.8. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

12.9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável,** providenciada pela autoridade competente da administração pública.

12.10. A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.11. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, observadas as disposições do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

13. DA MODALIDADE DA PARCERIA

13.1. A parceria será formalizada por **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos do artigo 2º, inc. VII, da Lei Federal n° 13.019/2014, em razão de tratar-se de politica pública e finalidade de interesse público e recíproco cuja concepção e parâmetros pela administração pública, com transferência de recursos financeiros.

14. DA EQUIPE E DOS RECURSOS HUMANOS

14.1. A organização da equipe deverá observar as normativas do SUAS, as orientações técnicas do SCFV, a complexidade da oferta, o quantitativo de usuários, a composição dos grupos, os ciclos de vida atendidos, a carga horária e as características do território.

14.2. As orientações nacionais do SCFV indicam como composição básica o técnico de referência de nível superior do CRAS e educadores/orientadores sociais de nível médio.

14.3. Para fins desta parceria, a OSC deverá disponibilizar equipe executora suficiente e compatível com o Plano de Trabalho, incluindo, no mínimo:

• **educador(es)/orientador(es) social(is)** em quantitativo adequado aos grupos constituídos.

• **profissional de nível superior** para interlocução técnica, planejamento, registros e articulação com o CRAS, quando exigido pela Administração Pública.

• **Assistente Social e Psicólogo**, conforme composição técnica estabelecida para a execução da parceria.

14.4. Profissionais de oficinas, apoio administrativo, serviços gerais, alimentação ou outras funções poderão integrar a equipe conforme necessidade demonstrada e previsão no Plano de Trabalho, desde que os custos sejam compatíveis com o objeto e devidamente justificados.

14.5. A ampliação do público para o ciclo de vida de 15 a 17 anos não altera, por si só, a composição mínima da equipe estabelecida, uma vez que permanece a meta global de 120 usuários, cabendo à OSC demonstrar no Plano de Trabalho a adequada distribuição dos profissionais entre os grupos.

15. ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS DA EQUIPE EXECUTORA

15.1. Educador/Orientador Social

Compete ao Educador/Orientador Social:

• desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização, com intencionalidade compatível com os objetivos do SCFV.

• planejar e facilitar encontros e atividades grupais em articulação com a equipe técnica.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

• adequar estratégias e atividades às especificidades dos diferentes ciclos de vida.

• acompanhar, orientar e estimular a participação dos usuários.

•registrar frequência, atividades, ocorrências e informações necessárias ao monitoramento.

• participar de reuniões de planejamento, avaliação, formação e articulação com o CRAS.

• contribuir para prevenção de rupturas de vínculos e fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

• favorecer o protagonismo, a autonomia e a participação dos usuários.

15.2. Profissionais de nível superior da OSC – Assistente Social e Psicólogo

Compete aos profissionais de nível superior:

• realizar planejamento técnico da execução em articulação com o CRAS, sem substituir o técnico de referência do equipamento público.

• acompanhar a execução do serviço e assessorar os educadores/orientadores sociais.

• organizar registros, relatórios e informações de monitoramento.

• orientar a diferenciação metodológica dos grupos segundo os ciclos de vida.

• identificar demandas e acionar os fluxos pactuados com o CRAS e a rede, respeitadas as atribuições profissionais.

• participar de reuniões de referência e contrarreferência, avaliação e monitoramento da parceria.

16. REGISTROS, MONITORAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A OSC deverá manter:

16.1.1 Registros individualizados e grupais suficientes para demonstrar a execução do objeto, incluindo frequência, planejamento, atividades realizadas, encaminhamentos, participação em reuniões, avaliação dos percursos e demais evidências previstas no Plano de Trabalho.

16.2. Os instrumentos de acompanhamento deverão permitir a identificação da execução das metas relativas aos dois ciclos de vida, inclusive quanto ao quantitativo de:

• 84 usuários de 06 a 15 anos;

• 36 usuários de 15 a 17 anos; e

• 120 usuários na meta global.

16.3. Deverá fornecer tempestivamente os dados necessários à alimentação dos sistemas oficiais do SUAS, inclusive informações requeridas para o SISC ou sistema que o substitua, observadas as responsabilidades definidas pela gestão municipal.

16.4. O tratamento de dados pessoais, especialmente de crianças e adolescentes, deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, o princípio do melhor interesse, a

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

finalidade pública, a necessidade, a segurança da informação e os fluxos definidos pela Administração Pública.

17. ACESSIBILIDADE, GRATUIDADE E DIREITOS DOS USUÁRIOS

17.1. A oferta deverá ser integralmente gratuita aos usuários, sem cobrança, contribuição, contraprestação, exigência de aquisição de materiais ou condicionamento de acesso.

17.2. A OSC deverá assegurar acessibilidade arquitetônica, comunicacional, metodológica e atitudinal, realizar adaptações razoáveis quando necessárias e garantir atendimento sem discriminação por deficiência, raça, etnia, gênero, orientação sexual, religião, origem, condição socioeconômica ou qualquer outra condição.

18. RESULTADOS E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

18.1. A execução deverá contribuir, de forma articulada com a rede de proteção, para:

• fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

• ampliação das redes de apoio, do sentimento de pertencimento e da participação comunitária.

• prevenção de situações de isolamento, institucionalização e agravamento de vulnerabilidades e riscos sociais.

• ampliação do acesso a direitos, serviços socioassistenciais e demais políticas públicas.

• desenvolvimento da autonomia, protagonismo, sociabilidade e capacidade de participação cidadã.

• maior conhecimento sobre canais de proteção e defesa de direitos.

• promoção de convivência respeitosa, inclusiva e protetiva.

18.2. Para os adolescentes de 15 a 17 anos, espera-se ainda contribuir para a permanência ou retorno ao sistema educacional, ampliação da participação cidadã, construção de projetos de vida, desenvolvimento da autonomia e ampliação de conhecimentos e capacidades relacionados ao mundo do trabalho, respeitada a natureza socioassistencial da oferta.

19. INSCRIÇÃO E REGULARIDADE DA OSC

19.1. A OSC selecionada deverá atender às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 32.487/2017 e, por se tratar de oferta socioassistencial, deverá comprovar/possuir inscrição regular no Conselho Municipal de Assistência Social competente, inclusive quanto à oferta a ser executada, conforme a LOAS, Resolução CNAS nº 14/2014 e Resolução CNAS nº 21/2016.

19.2. Deverá, ainda, observar as obrigações de atualização, Plano de Ação e Relatório de Atividades perante o controle social.

20. ALTERAÇÕES, REAJUSTES E REVISÕES DA PARCERIA

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

20.1. Eventuais alterações de metas, valores, cronograma, vigência ou Plano de Trabalho somente poderão ocorrer nas hipóteses e pelos instrumentos admitidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 32.487/2017, mediante justificativa, análise técnica e autorização da Administração Pública. Fica afastada a previsão genérica de ampliação automática do valor global em percentual fixo, devendo qualquer acréscimo observar a base legal aplicável e a disponibilidade orçamentária.

21. DA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO – DE GESTÃO DO SUAS A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

21.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC – obriga-se a realizar, de forma contínua, tempestiva, completa e fidedigna, o registro e a atualização das informações relativas à execução do objeto da parceria no sistema eletrônico de gestão do suas disponibilizado pelo município de Aracruz, atualmente operacionalizado por meio da plataforma da captar consultoria pública, ou em outro sistema que venha a substituí-lo ou complementá-lo, observadas as orientações, fluxos, prazos e procedimentos estabelecidos pela secretaria municipal de desenvolvimento social – SEMDS.

§ 1º a OSC deverá manter atualizados no sistema, conforme aplicável ao objeto da parceria, os dados referentes aos usuários, famílias e/ou indivíduos atendidos, atendimentos realizados, atividades desenvolvidas, serviços ofertados, encaminhamentos, acompanhamentos, metas pactuadas, frequência e participação dos usuários, equipe de referência e demais informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria e da oferta socioassistencial.

§ 2º os registros realizados no sistema deverão guardar correspondência com o plano de trabalho aprovado, com os relatórios de execução do objeto e com os demais documentos comprobatórios mantidos pela OSC, competindo à entidade assegurar a veracidade, integridade, consistência e atualização das informações inseridas.

§ 3º A alimentação do sistema constitui obrigação vinculada à execução, ao acompanhamento e ao monitoramento da parceria, devendo a OSC observar os prazos definidos pela SEMDS e promover, sempre que solicitado, a correção, complementação ou atualização das informações registradas.

§ 4º A OSC deverá indicar os profissionais responsáveis pela inserção e atualização das informações, garantindo que o acesso ao sistema seja realizado exclusivamente por usuários autorizados, mediante credenciais individuais e intransferíveis.

§ 5º No tratamento e registro de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos usuários, a OSC deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas administrativas e técnicas adequadas à proteção, confidencialidade e segurança das informações.

§ 6º A indisponibilidade temporária do sistema não exime a OSC da obrigação de manter os registros necessários à execução da parceria, devendo as informações

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

correspondentes ser inseridas ou atualizadas tão logo seja restabelecido o acesso à plataforma.

§ 7º O descumprimento injustificado da obrigação de alimentação e atualização do sistema, inclusive a ausência reiterada de registros, o preenchimento incompleto ou a não correção de inconsistências apontadas pela Administração Pública, poderá ensejar notificação da OSC para regularização, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Termo, na Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação aplicável.

§ 8º A Administração Pública poderá utilizar as informações registradas no sistema como instrumento subsidiário para o acompanhamento e monitoramento da execução do objeto, sem prejuízo dos demais instrumentos, documentos, relatórios e procedimentos previstos na legislação e neste Termo.

22. DA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

22.1. Poderão participar do Edital de Chamamento Público as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMASA do município de Aracruz que possuam experiência na execução continuada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV ou de natureza semelhante.

23. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

23.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2ºe 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014;

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever sua contratação, o que deverá ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo XII – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, e § 5º, da Lei nº 13.019/2014);

g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo V (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo dê conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) Possuir inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social – CMASA.

l) Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS).

23.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto nas hipóteses legalmente admitidas;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014) ou;

g) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

24. DA VIGÊNCIA

24.1. O Termo de Colaboração a ser celebrado com a OSC terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses** a contar da publicação do instrumento no site oficial da Prefeitura de Aracruz (www.pma.es.gov.br) e/ou no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de tempo previsto no art. 48 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017.

24.2. Toda e qualquer alteração no Plano de trabalho deverá ser solicitada com antecedência, mediante abertura de processo eletrônico encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Social – Setor de Chamamento Público e Parcerias para análise e emissão de parecer. Caso as alterações sejam aprovadas, será procedido emissão de novo Termo que deverá ser assinado pela SEMDS e pela OSC para só depois deste procedimento entrar em vigor.

24.3. As alterações do plano de trabalho ocorrerão mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, **30 (trinta)** dias **antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.**

24.4. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

24.5. A OSC não pode alterar o Plano de Trabalho assinado com a SEMDS sem autorização prévia.

25. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

25.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do Decreto nº 32.487/2017 e Nomeada pela Portaria nº 21.035/2026, de 01/06/2026**.**

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

25.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

25.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

25.4. Para subsidiar seus trabalhos na fase de Avaliação das Propostas da Etapa de Seleção, a Comissão contará com o assessoramento técnico de servidor indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

25.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

25.6. É proibido aos membros da Comissão de Seleção e aos técnicos da SEMDS que procedam com a escrita/redação/correção de Propostas apresentados pelas OSCs durante a fase de seleção. Caso isso ocorra todo o chamamento público será anulado.

26. DA FASE DE SELEÇÃO

	ETAPAS		**DATAS**
1	Publicação/Divulgação do Edital de Chamamento Público – 30 dias		09/11/2026 a 08/12/2026
2	Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital 05 (cinco) dias uteis após a data de publicação do Edital		10/11/2026 a 16/11/2026
3	Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital - 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento		17/11/2026 a 24/11/2026
4	Envio das propostas pelas OSCs 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.		09/11/2026 a 08/12/2026
5	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção*		09/12/2026 a 15/12/2026
6	Divulgação do resultado preliminar*		16/12/2026
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar*		17/12/2026 a

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso após a publicação do resultado do julgamento		23/12/2026
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção* 02 (dois) dias corridos		28/12/2026 a 29/12/2026
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)*		30/12/2026

* Os prazos poderão ser alterados conforme a necessidade e o andamento do Chamamento Público n°003/2026/SEMDS – **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV – CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS E ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS – JACUPEMBA E ADJACÊNCIAS.**

26.1. ETAPA 1 – PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: O Edital deverá ser amplamente divulgado em página de sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz na internet, e/ou em Diário Oficial utilizado pelo Município, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias para a apresentação das propostas**, contado da data de publicação do Edital.

26.2. ETAPA 2-PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

a) Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação deverão ser obrigatoriamente, formalizados e apresentadas por meio de processo eletrônico aberto no Portal de processo eletrônico ou setor de protocolo situado na Casa do Cidadão, não sendo considerados os processos protocolados fora dos prazos estabelecidos por este Edital, nem questionamentos enviados via aplicativos de mensagens ou por e-mail aos membros desta comissão ou da Gestão desta SEMDS.

ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **003/2026/SEMDS – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV – CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS e ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS – JACUPEMBA E ADJACÊNCIAS.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – COMISSÃO DE SELEÇÃO

b) Somente poderão ser solicitados **esclarecimentos e/ou impugnação**, **até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do Edital**. Todas as dúvidas encaminhadas, bem como suas respectivas respostas permanecerão disponíveis nos sítios eletrônicos da PMA (www.pma.es.gov.br) e/ou Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br) até a data da divulgação da classificação final.

c) Poderão solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o presente edital qualquer cidadão ou instituição, inclusive as entidades participantes deste chamamento Público para Seleção de OSC.

26.3. Etapa 3 – Análise e resposta aos pedidos de esclarecimentos e impugnação deste edital.

a) Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

subsequente à data de encerramento do período solicitação de esclarecimentos e ou/impugnação deste Edital.

b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio eletrônico da PMA e (www.pma.es.gov.br) e/ou Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br)

c) Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

d) Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no sítio eletrônico da PMA (www.pma.es.gov.br) e/ou diário Oficial dos Municípios, por ato da Comissão de Seleção.

26.4. Etapa 4 Envio das propostas pelas OSCs

a) As propostas deverão ser apresentadas por meio de processo eletrônico aberto no Portal de processo eletrônico ou setor de protocolo situado na Casa do Cidadão, não sendo considerados os processos protocolados fora dos prazos estabelecidos por este Edital.
b) A casa do Cidadão encontra-se situada na R. Padre Luiz Parenzi, 710 – Centro, Aracruz – ES; com horário de funcionamento de 12:00 às 18:00 h.

c) É expressamente vedada a retificação da proposta técnica e da documentação para qualificação técnica, bem como o acréscimo de quaisquer documentos após o envio das propostas.

d) O processo eletrônico deve ser cadastrado sob o Assunto/Ementa: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC – EDITAL Nº 003/2026/SEMDS – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV – CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS e ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS – JACUPEMBA E ADJACÊNCIAS; órgão de destino: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDS; e, em Descrição da solicitação identificar como Proposta de Chamamento Público – Edital 003/2026-SEMDS.**

e) Não serão aceitos processos eletrônicos abertos fora do período estabelecido neste edital.

f) O processo eletrônico deverá conter obrigatoriamente:

- A Proposta Técnica em conformidade com o Anexo IX – Proposta Técnica, atendendo aos critérios de julgamento estabelecidos, na forma descrita neste Edital.
- Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMASA;
- Comprovação de experiência prévia mediante apresentação de portfólio de realizações na execução ou gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, para fins de avaliação do critério de julgamento da letra E.
- Declaração de divulgação na internet, capacidade técnica e operacional, conforme Anexo III.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

g) Todas as folhas da Proposta Técnica e demais documentos contidos no processo eletrônico deverão ser analisadas por todos os membros da comissão de seleção que participarem do julgamento, e terá caráter classificatório e, nas hipóteses expressamente previstas neste Edital, eliminatório.

26.5. Etapa 5: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

a) A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelos membros da Comissão de Seleção, que terão total independência técnica para exercer seu julgamento.

b) É vedada, na análise e julgamento das propostas, a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir princípio da igualdade entre os interessados. Será julgado **exclusivamente** o conteúdo apresentado dentro do processo eletrônico.

c) A avaliação da Proposta Técnica (processos eletrônicos) e os demais documentos constantes nos autos em atendimento aos critérios de julgamento, terá caráter classificatório e, nas hipóteses expressamente previstas neste Edital, eliminatório.

d) A avaliação da proposta Técnica e a atribuição das pontuações serão realizadas individualmente pelos integrantes da Comissão de Seleção que participarem do julgamento. A Comissão poderá valer-se do assessoramento técnico previsto no item 25.4, mediante manifestação fundamentada juntada aos autos, sem atribuição de voto ou pontuação pelo servidor assessor, salvo se este integrar formalmente a Comissão de Seleção.
e) A avaliação individualizada e a pontuação da Proposta Técnica serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados estabelecidos na Tabela 1 do item 26.5.2.4 e observando o Termo de Referência.

26.5.1 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Diagnóstico socioterritorial contendo a descrição da realidade que será objeto da parceria, contemplando, conforme a disponibilidade das informações, a caracterização do público a ser atendido. O diagnóstico deverá demonstrar o nexo entre a realidade identificada e as atividades e metas propostas. As informações deverão estar fundamentadas em dados oficiais, registros administrativos disponibilizados pela Administração Pública, estudos, levantamentos territoriais ou outras fontes verificáveis, com indicação da fonte e do respectivo período de referência;

b) **Descrição de metas** a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) **Previsão de receitas e de despesas** a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) **Forma de execução das atividades** ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

e) **Definição dos parâmetros** a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
f) A**ssegurar acessibilidade** arquitetônica, comunicacional, metodológica e atitudinal, realizar adaptações razoáveis quando necessárias e garantir atendimento sem

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

discriminação por deficiência, raça, etnia, gênero, orientação sexual, religião, origem, condição socioeconômica ou qualquer outra condição.

g) **Descrição das experiências a**presentadas para pontuação no critério E, acompanhada dos documentos necessários à sua comprovação;

26.5.2. Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

26.5.2.1. A fase de seleção terá caráter eliminatório e classificatório, cabendo à Comissão de Seleção analisar as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá independência técnica para exercer seu julgamento.

26.5.2.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por mais 30 (trinta) dias.

26.5.2.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 abaixo, observado o Eixo para Elaboração da Proposta. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

26.5.2.4 – Tabela 1

Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima
A) Informações sobre as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas, os indicadores ou parâmetros de aferição do cumprimento das metas e os prazos para a execução das ações e o alcance das metas.	2,5 pontos: apresenta, de forma completa, clara, coerente e articulada, as ações a serem executadas, as metas específicas e mensuráveis, os indicadores ou parâmetros de aferição do cumprimento das metas e os respectivos prazos de execução. 1,5 ponto: apresenta todos os elementos previstos no critério, mas contém insuficiências pontuais de detalhamento ou articulação que não comprometem a compreensão da proposta e a avaliação dos resultados pretendidos. 0,5 ponto: apresenta ações, metas, indicadores ou parâmetros e prazos de forma genérica ou parcialmente detalhada, mas com informações mínimas suficientes para identificar o que será executado e os resultados pretendidos. 0,0 ponto: não apresenta as ações ou as metas minimamente definidas, ou contém omissões, contradições ou insuficiências que impeçam a compreensão da execução e a avaliação dos resultados pretendidos. **Regra eliminatória**: será eliminada a proposta que obtiver nota zero neste critério, por não apresentar as informações mínimas relativas às ações ou projetos a serem executados, às metas a serem atingidas, aos prazos de execução e aos parâmetros de aferição do cumprimento das metas, observado o art. 22, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.	2,5

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima
B) Adequação da proposta ao Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e às diretrizes do SCFV previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais	**2,0 pontos:** demonstra, de forma clara e coerente, adequação ao objeto, ao público, aos objetivos, às condições de execução e às diretrizes do SCFV, contemplando seu caráter preventivo, protetivo e proativo, a organização em grupos e percursos, a complementaridade ao PAIF e a articulação com o CRAS e a rede de proteção. **1,0 ponto:** demonstra adequação geral ao objeto e às diretrizes do SCFV, mas apresenta insuficiências pontuais que não descaracterizam o serviço nem comprometem sua execução. **0,0 ponto:** apresenta concepção, atividades ou forma de execução incompatíveis com o objeto ou que descaracterizem o SCFV. **Regra eliminatória:** será eliminada a proposta que obtiver nota zero neste critério, por não demonstrar adequação aos objetivos da política pública em que se insere a parceria, observado o art. 27, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.	2,0
C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou o projeto proposto.	**2,0 pontos:** apresenta descrição completa, detalhada e suficiente da realidade objeto da parceria, com caracterização do público beneficiário, identificação das principais demandas ou vulnerabilidades e demonstração clara e objetiva do nexo entre a realidade identificada, as atividades ou projetos e as metas propostas. **1,0 ponto:** apresenta descrição suficiente para a compreensão da realidade objeto da parceria, mas com caracterização parcial do público, das demandas ou vulnerabilidades, demonstrando correlação com as atividades ou projetos propostos. **0,0 ponto:** não apresenta descrição da realidade ou não demonstra o nexo entre a realidade identificada e as atividades ou projetos e metas propostos, ou apresenta informações insuficientes ou contraditórias que impeçam a avaliação. **Regra eliminatória:** será eliminada a proposta que obtiver nota zero neste critério, observado o art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.	2,0
D) Adequação da metodologia de execução às ações, metas e resultados pretendidos.	**2,0 pontos:** apresenta metodologia clara, detalhada, coerente e compatível com o objeto, especificando a forma de execução das atividades, a organização do atendimento, as estratégias de acompanhamento e a articulação com as metas e os resultados pretendidos. **1,0 ponto:** apresenta metodologia compatível com o objeto e as metas, porém com detalhamento parcial quanto à forma de execução, à organização das atividades ou ao acompanhamento dos resultados. **0,0 ponto:** não apresenta metodologia de execução ou apresenta metodologia incompatível, contraditória ou insuficiente para demonstrar a viabilidade das ações e o alcance das metas propostas.	2,0

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima
E) Experiência da organização da sociedade civil na execução de atividades, projetos ou ações relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	**1,5 ponto:** comprova experiência consistente na execução de atividades, projetos ou ações diretamente relacionados ao objeto da parceria, com informações suficientes sobre as atividades desenvolvidas, o público atendido e/ou os resultados alcançados. **1,0 ponto:** comprova experiência em atividades, projetos ou ações de natureza semelhante ao objeto da parceria, com elementos suficientes para a verificação da experiência apresentada. **0,5 ponto:** comprova experiência pontual relacionada ao objeto ou de natureza semelhante, com documentação suficiente para sua verificação. **0,0 ponto:** não apresenta elementos suficientes para pontuação da experiência no âmbito deste critério. **Regra eliminatória:** Será eliminada a proposta que obtiver nota zero neste critério, em razão da ausência de comprovação mínima da experiência prévia necessária à execução do objeto da parceria, observados os arts. 41 e 43 do Decreto Municipal nº 32.487/2017. **Observação:** a pontuação deste critério não substitui a verificação dos requisitos legais de capacidade técnica e operacional exigidos para a celebração da parceria, inclusive o disposto no art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá ser aferido na etapa própria do procedimento.	1,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		**10,0**

26.5.2.5. Regras complementares de julgamento

Para a avaliação, a classificação e a seleção das propostas, deverão ser observadas as seguintes regras complementares:

I – cada integrante da Comissão de Seleção que participar da avaliação atribuirá, por critério, exclusivamente uma das pontuações previstas na Tabela 1;

II – a pontuação atribuída deverá ser acompanhada de justificativa objetiva e individualizada para cada critério, especialmente quando não for concedida a pontuação máxima, com a indicação dos elementos da proposta que fundamentaram a avaliação;

III – será desclassificada a proposta que obtiver pontuação global inferior a 6,0 (seis) pontos, sem prejuízo da aplicação das regras eliminatórias específicas previstas na tabela 1;

IV – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o **desempate** será feito com base na **maior pontuação** obtida no critério de julgamento **(A)**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (**B), (D) (C) e (E)**. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com **maior tempo de constituição** e, em último caso, será realizado por sorteio.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

V – a avaliação e a classificação das propostas não afastam a posterior verificação dos requisitos de habilitação e de celebração das parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Edital;
VI – a constatação de falsidade nas informações apresentadas acarretará a eliminação da proposta, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis;
VII – para fins de avaliação do critério de julgamento E, o proponente deverá descrever detalhadamente as experiências apresentadas, informando as atividades ou os projetos desenvolvidos, sua duração, os financiadores, o local ou a abrangência, o público beneficiário e os resultados alcançados, entre outras informações que julgar pertinentes.
VIII – a nota final de cada proposta corresponderá à média aritmética das pontuações globais atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão de Seleção que participarem da avaliação.

26.5.2.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

I – cuja pontuação total seja inferior a 6,0 (seis) pontos;
II – que obtenham nota zero nos critérios de julgamento A, B, C ou E;
III – que estejam em desacordo com as exigências do Termo de Referência;
IV – cujo valor global esteja acima do teto previsto no item 13 do Anexo I – Termo de Referência.

26.6. Etapa 6: Divulgação do resultado preliminar.

26.6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz (www.pma.es.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

26.7. Etapa 7: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

26.7.1. Nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 32.487, de 2017, após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os interessados terão o **prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso,** e aos demais interessados terão **igual prazo para apresentar contrarrazões.**

26.7.2. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da data de divulgação do comunicado.
26.7.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio de processo eletrônico aberto no Portal de Processos Eletrônicos ou no Setor de protocolo na Casa do Cidadão, não sendo considerados os processos protocolados fora dos prazos estabelecidos por este Edital.

26.7.4. O processo eletrônico deve ser cadastrado sob o Assunto/Ementa: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC – EDITAL Nº 003/2026/SEMDS – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV – CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS E ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS – JACUPEMBA E ADJACÊNCIAS; órgão de destino: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDS; e, em Descrição da solicitação identificar como "interposição de recurso – Edital 003/2026-SEMDS.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

26.7.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

26.8. Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

26.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

26.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção **poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias corridos,** contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMASA, com as informações necessárias à decisão final, observadas as competências legais e regulamentares aplicáveis.

26.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

26.8.4. Na contagem dos prazos, **exclui-se o dia do início** e **inclui-se o do vencimento**. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

26.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.9. Etapa 9: **Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)**.

26.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, as propostas aprovadas pela Comissão de Seleção deverão ser homologadas e publicadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz, (www.pma.es.gov.br)/ e ou no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo(www.diariomunicipal.es.gov.br)

26.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

26.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências do Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

27. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

27.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

	ETAPAS
1	Convocação das OSCs selecionadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, terão **10 dias úteis contados a**

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	partir da data da convocação.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário as OSC terão **10 (dez) dias corridos contados a partir da data da convocação.**
4	Parecer de órgão técnico e jurídico e assinatura do termo de colaboração.
5	Celebração e publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial dos Municípios.

27.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação dos planos de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a SEMDS convocará a OSC selecionada para, **no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da convocação, a apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida** para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput,33, 34, 39 e 40 da Lei nº 13.019, de 2014).

a) Os planos de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser apresentadas por meio de processo eletrônico aberto no Portal de processo eletrônico ou no setor de protocolo situado na Casa do Cidadão, não sendo considerados os processos protocolados fora dos prazos estabelecidos por este Edital.
b) O processo eletrônico deve ser cadastrado sob o Assunto/Ementa: **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC – EDITAL Nº 003/2026/SEMDS – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV – CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS e ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS – JACUPEMBA E ADJACÊNCIAS; órgão de destino: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDS; e, em Descrição da solicitação identificar como Celebração da Parceria – Edital 003/2026-SEMDS .**

c) Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os ***Anexos X – Modelo de Plano de Trabalho*** *e* ***I – Termo de Referência***.

27.3. O plano de trabalho deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas (diagnóstico);

b) A forma de execução das ações,

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;

h) Medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

i) A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

27.3.1. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 10 (dez) dias úteis, deverá apresentar os seguintes documentos: Comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, quais sejam:

1) Cópia autenticada do Estatuto registrado e suas atualizações e regimento interno (se houver) que comprovem normas de organização interna que prevejam expressamente: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

2) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

4) Possuir no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5) Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de no mínimo 01 ano, com capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, relatório de execução de atividades, assinado pelo dirigente máximo da organização, com o presidente do conselho fiscal ou equivalente, cópia de termos de parceria, convênios, contratos, termos de cooperação celebrados com a rede privada ou publica;

6) Declaração assinada em papel timbrado, pelo representante legal, de que possui condições materiais e capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades previstas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

7) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8) Certidão de regularidade perante o FGTS;

9) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

10) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

11) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12) Cópia da ata de eleição e posse do quadro de dirigentes atual;

13) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

14) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

15) Declaração assinada em papel timbrado por todos os dirigentes da OSC sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, não apresentam impedimentos conforme Art. 39, inciso III e VII da Lei n° 13.019/2014;

16) Declaração de que não incorre nas vedações do art. 40 Lei 13.019/2014;

17) Apresentação dos documentos previstos no Art. 45 do Decreto nº 32.487/2017:

18) Declaração do Dirigente da OSC de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 e de que não emprega alguém em regime de escravidão;

19) Carteira de identidade do Presidente ou Diretor atual da OSC;

20) CPF do Presidente ou Diretor atual da OSC;

21) Comprovante de endereço do Presidente ou Diretor atual da OSC;

22) Comprovante de abertura de conta bancária específica para a parceria, e extrato zerado.

23) Declaração assinada em papel timbrado, pelo representante legal de divulgação da parceria na internet;

24) Declaração de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz (CMASA);

25) Declaração da Administração Pública de que a OSC não possui prestação de contas em atraso;

26) Declaração de Gestor Responsável Administrativo e Financeiro da OSC (ANEXO VI).

27) Declaração de Inscrição no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS)

27.3.2. Os documentos relacionados no item **27.3.1** deverão estar válidos na data de apresentação da referida documentação para a celebração do Termo de Colaboração com a OSC vencedora do certame e de acordo com os respectivos prazos de validade estipulados pelo Órgão emissor, e aqueles que não explicitarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

27.3.3. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões nos itens acima.

27.4. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

27.4.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela SEMDS, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

27.5. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

a) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

b) Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

c) O Plano de Trabalho e a Memória de Cálculo apresentada pela OSC vencedora deste certame poderão ser revistos pela SEMDS, em parceria com a OSC, quando da celebração do Termo de Colaboração, de acordo com o interesse público e desde que preservados os aspectos que norteiam este Chamamento Público.

d) Caso a OSC com proposta vencedora seja inabilitada, após análise de seus documentos, a Comissão de Seleção solicitará a documentação da OSC classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que se chegue à OSC que possuir seus documentos em conformidade com este Edital.

e) A manifestação da SEMDS em casos de desclassificação de alguma interessada ou desconsideração de algum documento, deverá ser fundamentada com os motivos que ensejaram as suas decisões.

27.6 Etapa 4: Parecer de órgãos técnico e jurídico e assinatura do termo de colaboração.

a) A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela SEMDS, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei n° 13.019/2014.

b) Após a emissão de parecer Técnico, os autos serão enviados a Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico para apreciação de toda documentação, inclusive a minuta do Termo de Colaboração.

c) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

d) No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
e) A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

27.7. Etapa 5: Celebração e publicação do extrato do termo de colaboração.

a) Depois de finalizados todos os trâmites especificados e seus subitens a OSC selecionada será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos subsequentes à convocação, se apresentar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando à celebração de Termo de Colaboração, cujo extrato será publicado no site oficial da Prefeitura de Aracruz (www.pma.es.gov.br) e/ou no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br).

b) O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

c) O não comparecimento poderá implicar a convocação da classificada em segundo lugar para iniciar o processo de celebração conforme previsto neste Edital.

28. DA CONTRAPARTIDA

28.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá realizar no dia, horário e local indicado em seu sítio eletrônico, sessão pública de esclarecimentos, se houver eventuais dúvidas acerca dos procedimentos para participação neste Chamamento Público.
29.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Chamamento Público, que vierem a ser divulgados nos endereços eletrônicos: (www.pma.es.gov.br)e/ou Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br).
29.3. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar aos concorrentes novo prazo para a apresentação de novas propostas.
29.4. O prazo para a apresentação de propostas será válido apenas para aquelas OSCs que tenham participado do certame até a data de inscrição prevista neste edital. Caso o prazo não seja cumprido a OSC será desclassificada.
29.5. Caso persista a ausência de classificadas, a Comissão de Seleção entenderá o presente chamamento como fracassado.
29.6. A inexecução total ou parcial do objeto ou o descumprimento da proposta, do Plano de Trabalho, do Termo de Colaboração ou da legislação aplicável poderá ensejar a rescisão da parceria e a aplicação das sanções cabíveis, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

29.7. É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase deste Chamamento Público para Seleção de OSC, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste certame.
29.8. É vedada à Administração Pública celebrar Termo de Colaboração com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento, excluídos os casos previstos neste instrumento, sob pena de nulidade.
29.9. O resultado final deste Chamamento Público com a decisão das propostas vencedoras, bem como da classificação das propostas, não vincula a celebração do Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, conforme interesse público devidamente fundamentado.
29.10. É assegurado ao Município de Aracruz, por intermédio da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), o direito de revogar, no todo ou em parte, o presente chamamento público para Seleção de OSC, fundamentando a decisão e dando ciência às interessadas.
29.11. As interessadas assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Aracruz, por intermédio SEMDS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste Chamamento.
29.12. As interessadas são responsáveis legais pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.
29.13. O chamamento público neste Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da publicação e de seu resultado no site oficial da Prefeitura de Aracruz (www.pma.es.gov.br) e/ou Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br).
29.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidente da Comissão de Seleção.
29.15. Fica eleito o foro da cidade de Aracruz para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

a) Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA;**
b) Anexo II – **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. Nº 39 DA LEI 13.019/2014;**
c) Anexo III – **DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO NA INTERNET, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (atendimento aos artigos nº 11, 33 DA LEI 13.019/2014 E ART. Nº 45 DO DECRETO 32.487/2017;**
d) Anexo IV – **DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS VEDAÇÕES DO ART. 40 DA LEI 13.019/2014;**
e) Anexo V – **RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE;**
f) Anexo VI – **GESTOR RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA OSC**

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

g) Anexo VII – **DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA A PARCERIA**
h) Anexo VIII – **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**
i) Anexo IX – **PROPOSTA TÉCNICA**
j) Anexo X – **PLANO DE TRABALHO**
k) Anexo XI – **MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO**
l) Anexo XII - **DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Aracruz/ES, 09 de novembro de 2026.

Dulcimar Alves Vieira Broetto
Presidente da Comissão de Seleção

Bruna Carla Vieira da Costa
Membro da Comissão de Seleção

Andreia Frigini Flores
Membro da Comissão de Seleção

Tatiana Nunes Cordeiro
Membro da Comissão de Seleção

Jaiane Loureiro Silva Martins
Membro da Comissão de Seleção

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I

Processo Administrativo Eletrônico nº 42.178/2026

Assunto: Termo de Referência atualizado.

TERMO DE REFERÊNCIA

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais SCFV –

06 a 15 anos SCFV –

15 a 17 anos

1-EMENTA

Termo de Referência destinado a subsidiar Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, visando à celebração de Termo de Colaboração com o Município de Aracruz/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, para execução continuada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no território de Jacupemba e adjacências, referenciado ao CRAS competente, destinado ao atendimento de **120 (cento e vinte) usuários**, distribuídos entre os seguintes ciclos de vida:

a) 84 (oitenta e quatro) crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos.

b) 36 (trinta e seis) adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos.

A execução será realizada em **lote único**, observadas as especificidades metodológicas, os objetivos e a organização dos grupos correspondentes a cada ciclo de vida.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A execução da parceria e do serviço deverá observar, especialmente, as seguintes normas, bem como suas alterações posteriores e demais atos aplicáveis:

• Constituição Federal de 1988.

• Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

• Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

• Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

• Decreto Federal nº 8.726/2016, no que couber.

• Decreto Municipal nº 32.487/2017.

• Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.

• Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS.

• Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH/SUAS.

• Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

• Resolução CNAS nº 01/2013.

• Resolução CIT nº 01/2013.

• Resolução CNAS nº 14/2014.

• Resolução CNAS nº 21/2016.

• demais orientações técnicas expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e pelos órgãos gestores do SUAS.

A organização do SCFV em grupos diferenciados por ciclos de vida é compatível com a orientação atual do MDS, que identifica, entre os públicos do serviço, **crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e adolescentes de 15 a 17 anos.**

3. DO OBJETO

Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, integrante da Proteção Social Básica do SUAS, para atendimento mínimo de **120 (cento e vinte) usuários**, no território de Jacupemba e adjacências, de forma continuada, planejada, gratuita e referenciada ao CRAS responsável pelo território.

A meta global será distribuída da seguinte forma:

Ciclo de vida	**Meta**
Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	84 usuários
Adolescentes de 15 a 17 anos	36 usuários
Meta global	**120 usuários**

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A parceria será constituída por **lote único,** cabendo à mesma OSC selecionada executar o SCFV para os dois ciclos de vida, respeitadas suas especificidades metodológicas, objetivos, percursos e organização dos grupos.

A distribuição das metas entre os ciclos de vida constitui parâmetro da execução da parceria, devendo ser observada pela OSC na elaboração do Plano de Trabalho.

4. JUSTIFICATIVA E NATUREZA DO SERVIÇO

O SCFV é serviço tipificado da Proteção Social Básica, realizado em grupos e organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários conforme seu ciclo de vida.

Possui caráter preventivo e proativo, pauta-se na defesa e afirmação de direitos e complementa o trabalho social com famílias desenvolvido pelo PAIF e, quando houver situações de risco pessoal ou social por violação de direitos, articula-se também com o PAEFI e demais ofertas da Proteção Social Especial.

A oferta no território de Jacupemba e adjacências deverá considerar o diagnóstico socioterritorial, as vulnerabilidades e riscos identificados, a demanda existente, as características locais e a necessária integração à rede socioassistencial.

A execução por OSC não descaracteriza a natureza pública do serviço nem afasta as competências de gestão, referência, acompanhamento e vigilância socioassistencial do órgão gestor e do CRAS.

A organização da oferta contemplará dois ciclos de vida distintos, reconhecendo que crianças e adolescentes de **06 a 15 anos** e adolescentes de **15 a 17 anos** apresentam demandas, interesses, formas de participação, processos de desenvolvimento e objetivos socioeducativos próprios.

Consequentemente, embora executados no âmbito de uma única parceria e de um único lote, os grupos deverão ser planejados e desenvolvidos respeitando as especificidades de cada ciclo de vida.

5. DO PÚBLICO E DAS SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS

O público da parceria será composto por:

I – 84 (oitenta e quatro) crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

II – 36 (trinta e seis) adolescentes de 15 a 17 anos.

Residentes, preferencialmente, no território de Jacupemba e adjacências, observadas as especificidades dos ciclos de vida, a avaliação técnica, o referenciamento ao CRAS e a organização dos grupos.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Deverá ser assegurada atenção às situações prioritárias previstas na Resolução CNAS nº 01/2013 e na Resolução CIT nº 01/2013, entre elas:

• situação de isolamento.

• trabalho infantil.

• vivência de violência e/ou negligência.

• situação de acolhimento ou retorno ao convívio familiar após medida protetiva.

• cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto ou egresso de medida socioeducativa.

• situação de abuso e/ou exploração sexual.

• crianças e adolescentes em situação de rua.

• vulnerabilidade relacionada à deficiência.

A inclusão no SCFV não deverá ocorrer mediante estigmatização ou formação de grupos segregados em razão da situação de vulnerabilidade ou violação vivenciada.

A composição dos grupos deverá preservar a convivência, a heterogeneidade, o respeito às diversidades e às potencialidades dos usuários, sem prejuízo da necessária organização por ciclos de vida e das particularidades metodológicas de cada faixa etária.

6. DOS OBJETIVOS

6.1. Objetivos gerais

São objetivos gerais do SCFV aplicáveis à presente parceria:

• complementar o trabalho social com famílias, prevenindo situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

• prevenir institucionalização e segregação, especialmente de pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.

• promover acesso a benefícios e serviços socioassistenciais e fortalecer a rede de proteção social no território.

• promover acesso articulado às políticas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer e demais direitos.

• oportunizar informações sobre direitos e participação cidadã, estimulando protagonismo e autonomia.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

• possibilitar experiências artísticas, culturais, esportivas e de lazer como meios de convivência, expressão e sociabilidade.

• favorecer ações intergeracionais e trocas de experiências, fortalecendo respeito, solidariedade e vínculos.

6.2. Objetivos específicos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos

Para o público de **06 a 15 anos**, o serviço deverá constituir espaço de convivência, formação para participação e cidadania e desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, considerando seus interesses, demandas e potencialidades.

As intervenções deverão privilegiar experiências lúdicas, culturais, artísticas, esportivas e comunitárias como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Deverá contribuir, especialmente, para:

• fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

• desenvolvimento da autonomia e do protagonismo.

• ampliação das experiências de convivência e sociabilidade.

• ressignificação de experiências de isolamento ou violação de direitos.

• desenvolvimento de potencialidades.

• participação social e comunitária.

• prevenção de situações de risco social.

6.3. Objetivos específicos para adolescentes de 15 a 17 anos

Para os adolescentes de **15 a 17 anos**, o SCFV terá como foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, a participação cidadã, o protagonismo juvenil, a autonomia e a construção de projetos de vida.

Deverá contribuir para o **retorno ou permanência dos adolescentes na escola e desenvolver atividades voltadas à convivência social, participação cidadã e formação geral para o mundo do trabalho, sem caracterizar oferta de educação profissional ou curso profissionalizante. Esse foco está previsto nas orientações do SCFV para esse ciclo de vida**.

Deverá, ainda: • complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento dos adolescentes.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

• assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social.

• fortalecer relações de afetividade, solidariedade, cooperação e respeito mútuo.

• estimular o desenvolvimento da autonomia, protagonismo social e participação cidadã.

• ampliar o universo informacional, artístico, cultural e social.

• desenvolver potencialidades, habilidades e talentos.

• proporcionar espaços de reflexão sobre direitos, cidadania, juventude, território e participação social.

• favorecer a construção de projetos de vida.

• ampliar conhecimentos gerais relacionados ao mundo do trabalho, respeitada a natureza socioassistencial do SCFV.

• contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adolescentes no sistema educacional.

7. METODOLOGIA, EIXOS E ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS

A metodologia deverá ser **grupal e socioeducativa**, organizada em percursos planejados, com participação dos usuários e articulação permanente com o técnico de referência do CRAS.

As atividades não se confundem com reforço escolar, treinamento esportivo, curso profissionalizante, atendimento clínico, recreação isolada ou simples oferta de oficinas. Oficinas e atividades constituem meios para o alcance dos objetivos socioassistenciais do SCFV.

O planejamento deverá considerar os eixos orientadores utilizados pelo SCFV:

• Eu comigo.

• Eu com os outros; e

• Eu com a cidade;

articulando competências pessoais e relacionais, participação, pertencimento, direitos e convivência comunitária.

7.1. Organização dos grupos de 06 a 15 anos

Os grupos destinados aos **84 usuários de 06 a 15 anos** deverão ser organizados considerando as características do desenvolvimento, interesses, necessidades, vulnerabilidades, potencialidades e capacidade de participação dos usuários.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

As atividades deverão utilizar estratégias lúdicas, culturais, artísticas, esportivas, recreativas e comunitárias, sempre vinculadas aos objetivos socioassistenciais e aos percursos planejados.

7.2. Organização dos grupos de 15 a 17 anos

Os **36 adolescentes de 15 a 17 anos** deverão integrar grupos organizados de maneira compatível com as características próprias da adolescência.

A metodologia deverá priorizar processos participativos que reconheçam o adolescente como sujeito de direitos e favoreçam sua capacidade de expressão, tomada de decisão, participação comunitária, autonomia e protagonismo.

Poderão ser trabalhados, entre outros temas:

• direitos humanos e direitos de crianças e adolescentes.

• cidadania e participação social.

• identidade, diversidade e respeito.

• convivência familiar e comunitária.

• território e pertencimento.

• cultura, arte, esporte e lazer.

• educação e permanência escolar.

• comunicação e inclusão digital.

• projetos de vida.

• juventude e mundo do trabalho.

• prevenção de violências e outras situações de risco social.

• participação comunitária e controle social.

As ações relacionadas ao mundo do trabalho possuirão caráter de **formação geral, reflexão, informação e desenvolvimento de capacidades**, não podendo converter o SCFV em curso profissionalizante, programa de aprendizagem profissional ou serviço de intermediação de mão de obra.

7.3. Composição dos grupos

Os grupos deverão ser constituídos mediante avaliação técnica, respeitando os ciclos de vida, necessidades, potencialidades, situações de vulnerabilidade e risco, acessibilidade e heterogeneidade.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Como parâmetro técnico, cada grupo deverá possuir quantitativo compatível com a qualidade da intervenção socioeducativa e com a capacidade de acompanhamento pelo educador/orientador.

A OSC deverá demonstrar no Plano de Trabalho a forma de distribuição dos **84 usuários de 06 a 15 anos e dos 36 usuários de 15 a 17 anos** entre os grupos, os horários de funcionamento e os profissionais responsáveis.

8. ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E COMPLEMENTARES

A OSC deverá assegurar encontros de convivência conduzidos por educador/orientador social, com planejamento, intencionalidade socioassistencial e registro.

Poderão ser utilizadas atividades de musicalidade, artes, cultura, esporte, lazer, expressão corporal, leitura, comunicação, tecnologias, jogos cooperativos, cidadania, meio ambiente e outras estratégias compatíveis com os objetivos do SCFV.

Para adolescentes de **15 a 17 anos**, poderão ser desenvolvidos, adicionalmente, rodas de conversa, debates, projetos coletivos, ações de participação cidadã, iniciativas comunitárias, atividades culturais, comunicação e inclusão digital, reflexão sobre projetos de vida e atividades de formação geral para o mundo do trabalho.

As oficinas complementares não poderão substituir os encontros grupais do SCFV nem constituir finalidade autônoma da parceria.

Todos os conteúdos deverão respeitar a laicidade do Estado, os direitos humanos, a diversidade, a proteção integral e a vedação de práticas discriminatórias, vexatórias, coercitivas, proselitistas ou incompatíveis com a política pública de assistência social.

9. ARTICULAÇÃO COM PAIF, PAEFI E REDE INTERSETORIAL

A oferta deverá estar obrigatoriamente referenciada ao CRAS responsável pelo território de Jacupemba e adjacências e articulada ao PAIF.

O CRAS exerce a gestão da Proteção Social Básica no território e a referência técnica do SCFV. A OSC deverá participar dos fluxos de referência e contrarreferência definidos pela gestão municipal, mantendo comunicação sistemática com o CRAS.

Quando identificada situação de violação de direitos, a OSC deverá comunicar e articular-se com o técnico de referência do CRAS para os encaminhamentos cabíveis à Proteção Social Especial, inclusive PAEFI/CREAS, sem substituir as atribuições próprias dessas equipes.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A articulação também abrangerá educação, saúde, cultura, esporte, lazer, Conselho Tutelar e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, conforme a necessidade.

10. INTEGRAÇÃO COM A EDUCAÇÃO E ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

O SCFV é complementar à política de Educação e não substitui a jornada escolar nem deverá ser utilizado como mera extensão da escola.

A organização dos horários deverá favorecer a participação dos usuários tanto nas atividades escolares quanto no SCFV, inclusive diante da ampliação da educação em tempo integral.

Para o público de **15 a 17 anos,** deverá ser especialmente considerada a necessidade de compatibilização entre frequência escolar, atividades do SCFV e outras situações próprias desse ciclo de vida, de maneira a favorecer a permanência no sistema educacional.

Sempre que necessário, deverão ser pactuados fluxos intersetoriais para compatibilização de horários, acompanhamento de frequência e proteção integral, preservadas as competências de cada política pública.

11. FUNCIONAMENTO E CONTINUIDADE DA OFERTA

A unidade deverá manter capacidade de funcionamento regular em dias úteis, nos turnos matutino e vespertino, conforme a demanda territorial e o Plano de Trabalho aprovado. Os encontros poderão ocorrer em turnos diários ou alternados, com duração de **até 04 (quatro) horas**, devendo a periodicidade e a duração efetiva ser definidas tecnicamente de acordo com:

• o ciclo de vida.

• os objetivos e percursos do SCFV.

• a organização e o quantitativo dos grupos.

• a realidade do território.

• a disponibilidade e frequência dos usuários.

• a compatibilização com a jornada escolar.

• a metodologia prevista no Plano de Trabalho; e

• a necessidade de assegurar vínculo, continuidade e qualidade da oferta.

Não será exigida duração uniforme dos encontros para os dois ciclos de vida, podendo a OSC propor organização diferenciada para os grupos de 06 a 15 anos e de 15 a 17 anos,

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

desde que devidamente fundamentada no Plano de Trabalho e compatível com os objetivos do serviço.

Por se tratar de serviço socioassistencial continuado, a oferta não deverá ser interrompida em razão de férias ou recessos escolares. Eventuais ajustes de calendário deverão preservar a continuidade da proteção social e ser previamente pactuados com a Administração Pública.

12. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL E META DE ATENDIMENTO

A parceria será executada em **lote único**:

Lote	CRAS de referência	Território	Público	Meta
01	CRAS responsável pelo território	Jacupemba e adjacências	06 a 15 anos	84
01	CRAS responsável pelo território	Jacupemba e adjacências	15 a 17 anos	36
Meta global				120

A divisão acima **não constitui lotes distintos**, representando exclusivamente a distribuição interna da meta do Lote 01 entre os ciclos de vida atendidos.

A delimitação de “adjacências” deverá observar a territorialização do SUAS, a área de abrangência do CRAS de referência e o diagnóstico socioterritorial municipal, evitando sobreposição indevida de ofertas.

13. DA PROPOSTA E DO VALOR DA PARCERIA

A proposta deverá prever a execução integral do SCFV para atendimento mínimo de 120 usuários, compreendendo obrigatoriamente:

I – 84 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

II – 36 adolescentes de 15 a 17 anos.

Os usuários deverão ser distribuídos em grupos conforme as orientações técnicas do serviço, as especificidades dos ciclos de vida e o Plano de Trabalho aprovado.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Valor anual disponível para a parceria: R$ 225.968,51 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Considerando a vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, o valor global estimado da parceria será de **R$ 451.937,02 (quatrocentos e cinquenta e um mi**l, **novecentos e trinta e sete reais e dois centavos)**, correspondente a dois períodos anuais de R$ 225.968,51, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício e o Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

A inclusão do público de 15 a 17 anos e a redistribuição da meta entre os ciclos de vida não implicam majoração do valor da parceria, permanecendo inalterados os valores originalmente estabelecidos. Os valores são os mesmos constantes do TR originário.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 484

Classificação Funcional: 08.244.0004.2.0033 – Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente.

Os repasses serão realizados conforme o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho e as regras da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 32.487/2017 e demais normas aplicáveis.

15. DA MODALIDADE DA PARCERIA

A parceria será formalizada por Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de política pública e finalidade de interesse público e recíproco cuja concepção e parâmetros são propostos pela Administração Pública, com transferência de recursos financeiros.

16. DA EQUIPE E DOS RECURSOS HUMANOS

Fica mantida a composição da equipe prevista no Termo de Referência originário.

A organização da equipe deverá observar as normativas do SUAS, as orientações técnicas do SCFV, a complexidade da oferta, o quantitativo de usuários, a composição dos grupos, os ciclos de vida atendidos, a carga horária e as características do território.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

As orientações nacionais do SCFV indicam como composição básica o técnico de referência de nível superior do CRAS e educadores/orientadores sociais de nível médio.

Para fins desta parceria, a OSC deverá disponibilizar equipe executora suficiente e compatível com o Plano de Trabalho, incluindo, no mínimo:

• educador(es)/orientador(es) social(is) em quantitativo adequado aos grupos constituídos.

• profissional de nível superior para interlocução técnica, planejamento, registros e articulação com o CRAS, quando exigido pela Administração Pública.

• Assistente Social e Psicólogo, conforme composição técnica estabelecida para a execução da parceria.

Profissionais de oficinas, apoio administrativo, serviços gerais, alimentação ou outras funções poderão integrar a equipe conforme necessidade demonstrada e previsão no Plano de Trabalho, desde que os custos sejam compatíveis com o objeto e devidamente justificados.

A ampliação do público para o ciclo de vida de 15 a 17 anos não altera, por si só, a composição mínima da equipe estabelecida, uma vez que permanece a meta global de 120 usuários, cabendo à OSC demonstrar no Plano de Trabalho a adequada distribuição dos profissionais entre os grupos.

17. ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS DA EQUIPE EXECUTORA

17.1. Educador/Orientador Social Compete ao Educador/Orientador Social:

• desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização, com intencionalidade compatível com os objetivos do SCFV.

• planejar e facilitar encontros e atividades grupais em articulação com a equipe técnica.

• adequar estratégias e atividades às especificidades dos diferentes ciclos de vida.

• acompanhar, orientar e estimular a participação dos usuários.

• registrar frequência, atividades, ocorrências e informações necessárias ao monitoramento.

• participar de reuniões de planejamento, avaliação, formação e articulação com o CRAS.

• contribuir para prevenção de rupturas de vínculos e fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

• favorecer o protagonismo, a autonomia e a participação dos usuários.

17.2. Profissionais de nível superior da OSC – Assistente Social e Psicólogo

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Compete aos profissionais de nível superior:

• realizar planejamento técnico da execução em articulação com o CRAS, sem substituir o técnico de referência do equipamento público.

• acompanhar a execução do serviço e assessorar os educadores/orientadores sociais.

• organizar registros, relatórios e informações de monitoramento.

• orientar a diferenciação metodológica dos grupos segundo os ciclos de vida.

• identificar demandas e acionar os fluxos pactuados com o CRAS e a rede, respeitadas as atribuições profissionais.

• participar de reuniões de referência e contrarreferência, avaliação e monitoramento da parceria.

18. REGISTROS, MONITORAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

A OSC deverá manter registros individualizados e grupais suficientes para demonstrar a execução do objeto, incluindo frequência, planejamento, atividades realizadas, encaminhamentos, participação em reuniões, avaliação dos percursos e demais evidências previstas no Plano de Trabalho.

Os instrumentos de acompanhamento deverão permitir a identificação da execução das metas relativas aos dois ciclos de vida, inclusive quanto ao quantitativo de:

• 84 usuários de 06 a 15 anos;

• 36 usuários de 15 a 17 anos; e

• 120 usuários na meta global.

Deverá fornecer tempestivamente os dados necessários à alimentação dos sistemas oficiais do SUAS, inclusive informações requeridas para o SISC ou sistema que o substitua, observadas as responsabilidades definidas pela gestão municipal.

O tratamento de dados pessoais, especialmente de crianças e adolescentes, deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, o princípio do melhor interesse, a finalidade pública, a necessidade, a segurança da informação e os fluxos definidos pela Administração Pública.

19. ACESSIBILIDADE, GRATUIDADE E DIREITOS DOS USUÁRIOS

A oferta deverá ser integralmente gratuita aos usuários, sem cobrança, contribuição, contraprestação, exigência de aquisição de materiais ou condicionamento de acesso.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A OSC deverá assegurar acessibilidade arquitetônica, comunicacional, metodológica e atitudinal, realizar adaptações razoáveis quando necessárias e garantir atendimento sem discriminação por deficiência, raça, etnia, gênero, orientação sexual, religião, origem, condição socioeconômica ou qualquer outra condição.

20. RESULTADOS E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

A execução deverá contribuir, de forma articulada com a rede de proteção, para:

• fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

• ampliação das redes de apoio, do sentimento de pertencimento e da participação comunitária.

• prevenção de situações de isolamento, institucionalização e agravamento de vulnerabilidades e riscos sociais.

• ampliação do acesso a direitos, serviços socioassistenciais e demais políticas públicas.

• desenvolvimento da autonomia, protagonismo, sociabilidade e capacidade de participação cidadã.

• maior conhecimento sobre canais de proteção e defesa de direitos.

• promoção de convivência respeitosa, inclusiva e protetiva. Para os adolescentes de 15 a 17 anos, espera-se ainda contribuir para a permanência ou retorno ao sistema educacional, ampliação da participação cidadã, construção de projetos de vida, desenvolvimento da autonomia e ampliação de conhecimentos e capacidades relacionados ao mundo do trabalho, respeitada a natureza socioassistencial da oferta.

21. INSCRIÇÃO E REGULARIDADE DA OSC

A OSC selecionada deverá atender às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 32.487/2017 e, por se tratar de oferta socioassistencial, manter inscrição regular no Conselho Municipal de Assistência Social competente, inclusive quanto à oferta a ser executada, conforme a LOAS, Resolução CNAS nº 14/2014 e Resolução CNAS nº 21/2016.

Deverá, ainda, observar as obrigações de atualização, Plano de Ação e Relatório de Atividades perante o controle social.

22. ALTERAÇÕES, REAJUSTES E REVISÕES DA PARCERIA

Eventuais alterações de metas, valores, cronograma, vigência ou Plano de Trabalho somente poderão ocorrer nas hipóteses e pelos instrumentos admitidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 32.487/2017, mediante justificativa, análise técnica e autorização da Administração Pública.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Fica afastada a previsão genérica de ampliação automática do valor global em percentual fixo, devendo qualquer acréscimo observar a base legal aplicável e a disponibilidade orçamentária.

23. DA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DO SUAS A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC obriga-se a realizar, de forma contínua, tempestiva, completa e fidedigna, o registro e a atualização das informações relativas à execução do objeto da parceria no Sistema Eletrônico de Gestão do SUAS disponibilizado pelo Município de Aracruz, atualmente operacionalizado por meio da plataforma da **CAPTAR Consultoria Pública,** ou em outro sistema que venha a substituí-lo ou complementá-lo, observadas as orientações, fluxos, prazos e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS.

§ 1º A OSC deverá manter atualizados no sistema, conforme aplicável ao objeto da parceria, os dados referentes aos usuários, famílias e/ou indivíduos atendidos, atendimentos realizados, atividades desenvolvidas, serviços ofertados, encaminhamentos, acompanhamentos, metas pactuadas, frequência e participação dos usuários, equipe de referência e demais informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria e da oferta socioassistencial.

§ 2º Os registros realizados no sistema deverão guardar correspondência com o Plano de Trabalho aprovado, com os relatórios de execução do objeto e com os demais documentos comprobatórios mantidos pela OSC, competindo à entidade assegurar a veracidade, integridade, consistência e atualização das informações inseridas.

§ 3º A alimentação do sistema constitui obrigação vinculada à execução, ao acompanhamento e ao monitoramento da parceria, devendo a OSC observar os prazos definidos pela SEMDS e promover, sempre que solicitado, a correção, complementação ou atualização das informações registradas.

§ 4º A OSC deverá indicar os profissionais responsáveis pela inserção e atualização das informações, garantindo que o acesso ao sistema seja realizado exclusivamente por usuários autorizados, mediante credenciais individuais e intransferíveis.

§ 5º No tratamento e registro de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos usuários, a OSC deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas administrativas e técnicas adequadas à proteção, confidencialidade e segurança das informações.

§ 6º A indisponibilidade temporária do sistema não exime a OSC da obrigação de manter os registros necessários à execução da parceria, devendo as informações correspondentes ser inseridas ou atualizadas tão logo seja restabelecido o acesso à plataforma.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

§ 7º O descumprimento injustificado da obrigação de alimentação e atualização do sistema, inclusive a ausência reiterada de registros, o preenchimento incompleto ou a não correção de inconsistências apontadas pela Administração Pública, poderá ensejar notificação da OSC para regularização, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Termo, na Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação aplicável.

§ 8º A Administração Pública poderá utilizar as informações registradas no sistema como instrumento subsidiário para acompanhamento e monitoramento da execução do objeto, sem prejuízo dos demais instrumentos, documentos, relatórios e procedimentos previstos na legislação e neste Termo. Mantive, portanto, integralmente a cláusula existente no TR originário.

24. DA VIGÊNCIA

A parceria terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data definida no Termo de Colaboração, observados os limites e condições de prorrogação estabelecidos no Decreto Municipal nº 32.487/2017 e demais normas aplicáveis.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano de Trabalho deverá detalhar metas, indicadores, metodologia, cronograma de atividades, composição dos grupos, equipe, custos, cronograma de desembolso, mecanismos de articulação com o CRAS e instrumentos de monitoramento, mantendo plena compatibilidade com este Termo de Referência e com as normativas do SUAS.

Deverá apresentar de maneira suficientemente individualizada a organização da oferta destinada aos **84 usuários de 06 a 15 anos** e aos **36 adolescentes de 15 a 17 anos**, especificando, no mínimo, a composição dos grupos, metodologia, periodicidade, duração dos encontros, atividades, profissionais envolvidos e estratégias adequadas a cada ciclo de vida.

A individualização metodológica dos ciclos de vida não caracteriza divisão do objeto nem formação de lotes distintos, permanecendo a execução integrada em lote único, sob responsabilidade da mesma OSC selecionada e vinculada ao mesmo Termo de Colaboração. A meta global permanecerá em 120 usuários, e a inclusão do público de 15 a 17 anos não acarretará alteração do valor anual ou global da parceria.

Os casos omissos e as situações que demandem adequação técnicooperacional serão submetidos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, sem prejuízo das competências do Conselho Municipal de Assistência Social e dos demais órgãos de controle.

Observação: Fiz uma alteração que considero importante no desenho do TR: **não tratei os 15 anos como uma faixa indistinta.** O MDS mantém separadamente os ciclos “6 a 15 anos” e “15 a 17 anos”, e a metodologia do segundo possui foco adicional em permanência/retorno à escola, participação cidadã e formação geral para o mundo do

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

trabalho. Por isso, **o Plano de Trabalho deverá dizer em qual grupo o adolescente de 15 anos será inserido conforme a organização técnica adotada, evitando dupla contabilização.**

Aracruz/ES, 21 de setembro de 2026.

_____

Augusto Del Caro da Silva Assistente Social –
CRESS 7230 – 17ª Região/ES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
(A ser assinada por todos os dirigentes)

Para fins de celebração de parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao disposto no Art. 39, inciso III e VII da Lei n° 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015; eu, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO:

a) não ocupar cargo do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou em órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como meu cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) Não apresentar contas relativas a parcerias anteriores que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

c) Não ter sido julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

d) Não ter sido considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

== Município ==(ES) de de .

_____	_____
Nome e CPF, Presidente	Nome e CPF, Vice Presidente
_____	_____
Nome e CPF, Secretário	Nome e CPF, Tesoureiro
_____	_____
Nome e CPF, Outros	Nome e CPF, Outros

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO NA INTERNET, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Para fins de celebração de parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social; eu, _____, brasileiro (a), CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO sob as penas da lei:

a Em atendimento ao disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, **comprometo-me a realizar a divulgação desta parceria na internet,** no endereço eletrônico _____ e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações;

b Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.019/2014, art. 33, c; **tenho prévia capacidade técnica e operacional** para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

c Em atendimento ao disposto no Art. 33 da Lei 13.019/2014, que a Organização da Sociedade Civil _____ (nome da OSC) **é regida por normas de organização interna que prevêem expressamente:**

Lei 13.019/2014, Art. 33º: Cópia autenticada do estatuto social registrado e de eventuais alterações e regimento interno (se houver) que comprovem normas de organização interna que prevejam expressamente:	**Previsão no Estatuto Social / Norma interna** **Artigo nº:**
I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	
II. em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	
III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	
IV. possuir, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;	
V. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VI. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.	

d Em atendimento ao disposto no Art. 45 do Decreto nº 32.487/2017:

Responsabilizarei de forma solidária, pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas na parceria. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Não empregar alguém em regime de escravidão.

== Município ==(ES) de de .

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS VEDAÇÕES DO ART. 40 DA LEI 13.019/2014

A _____, inscrita no CNPJ _____, por meio de seu presidente o(a) Sr.(a) _____, brasileiro, CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que essa **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não incorre em quaisquer vedações do artigo 40 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, em virtude de que a parceria almejada com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** não envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

== Município ==(ES) de de .

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO V

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Artigo 34, Inciso VI, da Lei n° 13.019/2014 Alterada pela Lei n° 13.204/2015)

Nome				N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)				
Bairro		Cidade		CEP
Telefone 1 ( )		Telefone 2 ( )		Telefone 3 ( )

Nome				N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)				
Bairro		Cidade		CEP
Telefone 1 ( )		Telefone 2 ( )		Telefone 3 ( )

Nome				N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)				
Bairro		Cidade		CEP
Telefone 1 ( )		Telefone 2 ( )		Telefone 3 ( )

== Município ==(ES) de de .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VI

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

A _____, inscrita no CNPJ _____, por meio de seu presidente o(a) Sr.(a) _____, brasileiro, CPF nº _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014

Município==(ES) de de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da OSC

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA
(observação: utilizar papel timbrado do Proponente)

A _____, inscrita no CNPJ _____, por meio de seu presidente o(a) Sr.(a) _____, brasileiro, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que assume o compromisso de abertura de conta específica, que será destinada a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do Termo para o projeto [NOME DO PROJETO].

Município==(ES) de de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, inscrita no CNPJ _____, por meio de seu presidente o(a) Sr.(a) _____, brasileiro, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
SIM( )
NÃO( )

Município==(ES) de de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IX

(MODELO – USO OBRIGATÓRIO)

PROPOSTA TÉCNICA LOTE ÚNICO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

1 – IDENTIFICAÇÃO: DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)		
Nome:		
Telefone:		CNPJ:
Rua:		CEP:
Bairro:	Cidade:	
E-mail:	Site/Instagram/Facebook:	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC		
Nome:		Tel:
RG:	Órgão exp.:	CPF:
Cargo:	Função:	
Rua:		CEP:
Bairro:	Cidade:	

2 - HISTÓRICO INSTITUCIONAL

Informar BREVEMENTE, E DE FORMA SUCINTA o histórico da OSC. **(máximo de 06 páginas)**. Dados relevantes a serem informados:

- A data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento (em número de pessoas), número de associados, principais trabalhos realizados, estrutura física que possui.

- Qualificação técnica de todos os profissionais que já fazem parte da OSC no município de Aracruz (para as que tem filial em Aracruz) e da sede (para as OSCs que não tem filial em Aracruz). Dados necessários: nome, escolaridade, profissão, carga horária de trabalho, tipo de vínculo empregatício, fonte pagadora;

- **Informar qual serviço socioassistencial que realiza (conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais)**, há quanto tempo, quais os objetivos e resultados alcançados em 2025;

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Identificar as fontes financiadoras e os valores investidos por fonte financiadora, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano anterior (2025);

- **Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes com o setor público no ano de 2025 (identificar qual o município, o número do termo, a data de vigência, o objeto, e os valores pactuados).

3 – SÍNTESE DA PROPOSTA

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Cooperação financeira para execução do serviço de ….. (serviço tipificado)

3.2. OBJETIVOS DA PROPOSTA: (relaciona a situação-problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade. Devem responder as perguntas: *O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?*

3.3. RESULTADOS ESPERADOS: O QUE A OSC ESPERA TER DE RESULTADOS COM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEITA PELA PMA?

3.4. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA: LOCAL ONDE SERÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO? (EX.: TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO CRAS DE JACUPEMBA

3.5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO: QUAIS AS PESSOAS QUE SERÃO BENEFICIADAS COM A AÇÃO? EX.: **CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS E ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS ;**

3.6. CAPACIDADE DE TOTAL DE ATENDIMENTO DA OSC: AQUI ESTAMOS FALANDO EM NÚMERO DE PESSOAS E NÃO DE ATENDIMENTOS. ENTÃO INFORME O NÚMERO DE PESSOAS.

QUANTAS PESSOAS AO TODO A OSC CONSEGUE ATENDER? EX.: ***250*** **CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS E ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS DE IDADE.**

3.7. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO COM A PARCERIA EM QUESTÃO: quantas pessoas/usuários serão beneficiadas ***diretamente*** com a formalização desta parceria? (ex.: 1***20*** crianças entre 06 a 15 anos e adolescentes de 15 a 17 anos idade moradores de Jacupemba.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.8. PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: QUAL O TEMPO DE DURAÇÃO DESTE PLANO DE TRABALHO? (DATA DE INÍCIO E DE TÉRMINO)

Data de Início	Data de Término
_____/ _____/ 2026	_____/ _____/2028

4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (Art. 22, I, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015) **(MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)**

4.1. DIAGNÓSTICO: (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)

- Falar dos indicadores do estado/município: número da população, quantitativo do público beneficiário e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta.
- É importante buscar dados com os órgãos parceiros (SGD por exemplo) para a execução do serviço que embase a justificativa da proposta
- Descrever a realidade que será objeto da parceria. Caracterizar a situação-problema de maneira objetiva.
- Apresentar dados relativos aos seus próprios atendimentos no município de Aracruz em 2025 (ou no município de sua sede caso não possua filial em Aracruz).
- Descreva as ações que a OSC executou no ano anterior caracterizando o público que foi atendido em 2025. Quantas pessoas foram atendidas? Destas quantas foram do sexo feminino? Quantas foram do sexo masculino?
- Quais os serviços foram ofertados? Como foi a adesão?
- Do público atendido pela OSC em 2025: quais os bairros que essas pessoas moram?
- Quantas pessoas que foram atendidas em 2025 que sofreram algum tipo de violência? Quais os tipos de violências?
- E em caso de atendimentos as crianças e adolescentes, quantas foram atendidas por encaminhamento do SGD?

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- A OSC atendeu alguma pessoa com necessidades especiais? Qual a necessidade dessa pessoa?
- Das pessoas atendidas quantas são cadastradas no cadúnico? Quantas recebem bolsa família? Quantas recebem BPC?
- Foram feitas atividades com a comunidade em 2025? Quais?

  Traçar um diagnóstico do publico que foi atendido pela OSC em 2025. Essa informação também pode ser apresentada em forma de gráficos e tabelas;
- Como que a OSC interveio na realidade da comunidade em 2025?
- Busque informações pertinentes ao assunto e cite as fontes das mesmas.

4.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA: (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)

- Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como contribuirá para a mudança da situação-problema apresentada.
- **É a justificativa que fundamenta a proposta. É aqui que você precisa deixar claro o porquê da formalização da parceria. O que ela trará de benefícios palpáveis para o público atendido?**
- Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
- Cuidado com o uso do verbo ***garantir***.
- Considerando os **resultados esperados** ao fim do projeto, bem como as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

5 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS (Art. 22, II, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015).

5.1. ATIVIDADES	5.2 FREQUÊNCIA	5.3. METAS	5.4. INDICADORES
Oficina de teatro	1 X POR SEMANA	Oferta de 04 turmas	Quantidade de turmas executadas por semana
		10 vagas em cada turma	Quantidade de pessoas em cada turma

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		Atendimento a 30 pessoas	Quantidade total de pessoas participando da oficina de teatro
Reuniões com familiares	1X POR MÊS	Realização de 1 reunião por mês	Quantidade de reuniões feitas no mês
		Participação de pelo menos 15 familiares	Quantidade de familiares presentes nas reuniões.

a) **Atividades:** Devem ter relação com os objetivos propostos. *"Quais as atividades que devo realizar para alcançar meus objetivos?"*

b) **Metas:** As metas devem dar noção da abrangência da atividade a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza **quantitativa e mensurável**.

c) **Indicadores:**
"Como medir o alcance das metas?" Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, **de forma simples e objetiva**, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverão ser compostos dos seguintes atributos:

d) **Unidade de Medida:** padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (Ex.: Quantidade de oficinas ofertadas, quantidade de pessoas participando de determinada atividade, quantidade de reuniões, quantidade de palestras, quantidade de campanhas educativas, entre outros);

e) **Frequência:** Qual a frequência da atividade proposta? Semanal, mensal, trimestral, semestral, anual…

f) **Não coloque metas que não tem como medir o alcance**. Ex.: Garantir o aprendizado de novas habilidades.

6 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS (Art. 22, III, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

6.1 - METODOLOGIA: DEVE DESCREVER COMO SERÃO REALIZADAS AS AÇÕES/ATIVIDADES, INCLUINDO AS ESTRATÉGIAS E OS PROCEDIMENTOS DETALHADOS PARA A SUA EXECUÇÃO. É A MANEIRA PELA QUAL OS OBJETIVOS SERÃO ALCANÇADOS E AS METAS ATINGIDAS.

RELACIONAR OS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, PRINCIPALMENTE SE A PROPOSTA PREVÊ QUE ELES SEJAM PAGOS/ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA.

6.2 - RECURSOS HUMANOS: EQUIPE NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. MENCIONAR SE A EQUIPE JÁ EXISTE NA INSTITUIÇÃO OU SE SERÁ CONTRATADA PARA ESTA EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

QUAL A CARGA HORÁRIA SERÁ DESTINADA PARA A REALIZAÇÃO DA PARCERIA? SERÃO UTILIZADOS RECURSOS DA PARCERIA PARA PAGAMENTO DO PROFISSIONAL?

Nome	Formação Acadêmica	Função no projeto	Vínculo empregatício (CLT, PJ ...)	Carga Horária Semanal	Recurso utilizado para pagamento (Recurso próprio, recurso do termo x com x secretaria, parceira com a empresa x..)

6.3 - RECURSOS MATERIAIS: MENCIONAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS E SE ESTES JÁ EXISTEM NA INSTITUIÇÃO, SE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA OU OUTRAS FONTES.

6.4 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: A ENTIDADE TEM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ?

QUAL TIPO DE ACESSIBILIDADE? RAMPA, BANHEIROS, PORTAS, CORREDORES...

7 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	Cronograma / 2026 - 2028											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Oficina de teatro	02 x por semana em dois turnos (matutino e vespertino)				x	x	x	x	x	x	x	x	x

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, IV, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015):

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO	FREQUÊNCIA
Reuniões com familiares	Participação de 15 familiares	Quantidade de Familiares participando por mês	Lista de presença; Fotos	Relatórios de atividades	Mensal

9 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, II-A, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Equipe Encarregada pela execução	
	Equipamentos e Materiais Permanentes	
	TOTAL	

Aracruz, xx de xxxxx de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO X

(USO OBRIGATÓRIO)

OBSERVAÇÃO: Favor mandar o Plano de Trabalho como arquivo salvo em PDF e não como documento escaneado.

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome:		
Telefones:		CNPJ:
Rua:		CEP:
Bairro:	Cidade:	
E-mail:	Site/Instagram/Facebook	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:

1.2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome:		Tel:
RG:	Órgão exp.:	CPF:
Cargo:	Função:	
Rua:		CEP:
Bairro:	Cidade:	

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO

Nome:		Tel:
RG:	Órgão exp.:	CPF:
Cargo:	Função:	
Rua:		CEP:
Bairro:	Cidade:	

2 – HISTÓRICO INSTITUCIONAL (máximo de 06 páginas)

Informar BREVEMENTE, E DE FORMA SUCINTA o histórico da OSC. **(máximo de 06 páginas)**. Dados relevantes a serem informados:

- A data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento (em número de pessoas), número de associados, principais trabalhos realizados, estrutura física que possui.
- Qualificação técnica de todos os profissionais que fazem parte da OSC (nome, profissão, carga horária de trabalho, escolaridade, tipo de vínculo empregatício,

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fonte pagadora);

- **Informar qual serviço socioassistencial que realiza (conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais)**, há quanto tempo, quais os objetivos e resultados alcançados em 2025;

- Identificar as fontes financiadoras e os valores investidos por cada fonte financiadora, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano anterior (2025);

- **Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes com o setor público no ano de 2025 (identificar qual o município, o número do termo, a data de vigência, o objeto, e os valores pactuados).

3 – SÍNTESE DA PROPOSTA

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Cooperação financeira para execução do serviço de ….. (serviço tipificado)

3.2. OBJETIVOS DA PROPOSTA: (relaciona a situação-problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade. Devem responder as perguntas: *O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?*

3.3. RESULTADOS ESPERADOS: O QUE A OSC ESPERA TER DE RESULTADOS COM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEITA PELA PMA?

3.4. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA: LOCAL ONDE SERÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO? (EX.: TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO CRAS DE JACUPEMBA

3.5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO: QUAIS AS PESSOAS QUE SERÃO BENEFICIADAS COM A AÇÃO? EX.: **CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS E ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS.**

3.6. CAPACIDADE DE TOTAL DE ATENDIMENTO DA OSC: AQUI ESTAMOS FALANDO EM NÚMERO DE PESSOAS E NÃO DE ATENDIMENTOS. ENTÃO INFORME O NÚMERO DE PESSOAS.

QUANTAS PESSOAS AO TODO A OSC CONSEGUE ATENDER? EX.: ***250*** CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 06 A 15 ANOS E ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS DE IDADE.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.7. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO COM A PARCERIA EM QUESTÃO: quantas pessoas/usuários serão beneficiadas ***diretamente*** com a formalização desta parceria? (ex.: 1***20*** crianças entre 06 a 15 anos e Adolescentes entre 15 a 17 anos de idade moradores de Jacupemba.

3.8. PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: QUAL O TEMPO DE DURAÇÃO DESTE PLANO DE TRABALHO? (DATA DE INÍCIO E DE TÉRMINO)

Data de Início	Data de Término
_____/ _____/ 2026	_____/ _____/ 2028

4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (Art. 22, I, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015) **(MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)**

4.1. DIAGNÓSTICO: (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)

g) Falar dos indicadores do estado/município: número da população, quantitativo do público beneficiário e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta.

h) É importante buscar dados com os órgãos parceiros (SGD por exemplo) para a execução do serviço que embase a justificativa da proposta

i) Descrever a realidade que será objeto da parceria. Caracterizar a situação-problema de maneira objetiva.

j) Apresentar dados relativos aos seus próprios atendimentos no município de Aracruz em 2025 (ou no município de sua sede caso não possua filial em Aracruz).

k) Descreva as ações que a OSC executou no ano anterior caracterizando o público que foi atendido em 2025. Quantas pessoas foram atendidas? Destas quantas foram do sexo feminino? Quantas foram do sexo masculino?

l) Quais os serviços foram ofertados? Como foi a adesão?

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

m) Do público atendido pela OSC em 2025: quais os bairros que essas pessoas moram?

n) Quantas pessoas que foram atendidas em 2025 que sofreram algum tipo de violência? Quais os tipos de violências?

o) E caso de atendimento as crianças e adolescentes, quantas foram atendidas por encaminhamento do SGD?

p) A OSC atendeu alguma pessoa com necessidades especiais?

q) Das pessoas atendidas quantas são cadastradas no cadúnico? Quantas recebem bolsafamília? Quantas recebem BPC?

r) Foram feitas atividades com a comunidade em 2025? Quais?

s) Traçar um diagnóstico do publico que foi atendido pela OSC em 2025, a informação pode ser apresentada em forma de gráficos e tabelas;

t) Como que a OSC interveio na realidade da comunidade em 2025?

u) Busque informações pertinentes ao assunto e cite as fontes das mesmas.

4.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA: (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)

- Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como contribuirá para a mudança da situação-problema apresentada.
- **É a justificativa que fundamenta a proposta. É aqui que você precisa deixar claro o porquê da formalização da parceria. O que ela trará de benefícios palpáveis para o público atendido?**
- Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
- Cuidado com o uso do verbo ***garantir***.
- **Considerando os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.**

5 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS (Art. 22, II, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.1. ATIVIDADES	5.2 FREQUÊNCIA	5.3. METAS	5.4. INDICADORES
Oficina de teatro	1 X POR SEMANA	Oferta de 04 turmas	Quantidade de turmas executadas por semana
		10 vagas em cada turma	Quantidade de pessoas em cada turma
		Atendimento a 40 pessoas	Quantidade total de pessoas participando da oficina de teatro
Reuniões com familiares	1X POR MÊS	Realização de 1 reunião por mês	Quantidade de reuniões feitas no mês
		Participação de pelo menos 15 familiares	Quantidade de familiares presentes nas reuniões.

• **Atividades:** Devem ter relação com os objetivos propostos. *"Quais as atividades que devo realizar para alcançar meus objetivos?"*

• **Metas:** As metas devem dar noção da abrangência da atividade a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza **quantitativa e mensurável**.

• **Indicadores:**
"Como medir o alcance das metas?" Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, **de forma simples e objetiva**, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverão ser compostos dos seguintes atributos:

• **Unidade de Medida:** padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (Ex.: Quantidade de oficinas ofertadas, quantidade de pessoas participando de determinada atividade, quantidade de reuniões, quantidade de palestras, quantidade de campanhas educativas, entre outros);

• **Frequência:** Qual a frequência da atividade proposta? Semanal, mensal, trimestral, semestral, anual…

• **Não coloque metas que não tem como medir o alcance**. Ex.: Garantir o aprendizado de novas habilidades.

6 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS (Art. 22, III, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n°

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.204/2015)

6.1 - METODOLOGIA: DEVE DESCREVER COMO SERÃO REALIZADAS AS AÇÕES/ATIVIDADES, INCLUINDO AS ESTRATÉGIAS E OS PROCEDIMENTOS DETALHADOS PARA A SUA EXECUÇÃO. É A MANEIRA PELA QUAL OS OBJETIVOS SERÃO ALCANÇADOS E AS METAS ATINGIDAS.

RELACIONAR OS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, PRINCIPALMENTE SE A PROPOSTA PREVÊ QUE ELES SEJAM PAGOS/ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA.

6.2 - RECURSOS HUMANOS: EQUIPE NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. MENCIONAR SE A EQUIPE JÁ EXISTE NA INSTITUIÇÃO OU SE SERÁ CONTRATADA PARA ESTA EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

QUAL A CARGA HORÁRIA SERÁ DESTINADA PARA A REALIZAÇÃO DA PARCERIA? SERÃO UTILIZADOS RECURSOS DA PARCERIA PARA PAGAMENTO DO PROFISSIONAL?

Nome	Formação	Função no projeto	Vínculo empregatício	Carga Horária Semanal	Recurso utilizado para pagamento

6.3 - RECURSOS MATERIAIS: MENCIONAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS E SE ESTES JÁ EXISTEM NA INSTITUIÇÃO, SE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA OU OUTRAS FONTES.

6.4 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: A ENTIDADE TEM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS?

QUAL TIPO DE ACESSIBILIDADE? RAMPA, BANHEIROS, PORTAS, CORREDORES....

7. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Atividades	Frequência	Cronograma / 2026 - 2028											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Oficina de teatro	02 x por semana em dois turnos (matutino e	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	vespertino)												

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, IV, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015):

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO	FREQUÊNCIA
Reuniões com familiares	Participação de 15 familiares	Quantidade de familiares que participaram	Lista de presença; Fotos	Relatórios de atividades	Mensal

9 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, II-A, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TOTAL	

10 - Detalhamento das despesas:

(Especificar o gasto com cada item de despesa. Deverão ser apresentados três orçamentos e, para o valor unitário de cada item deverá ser considerada a média dos três orçamentos. Em caso de despesas fixa (água/energia) deverão ser apresentados os três últimos boletos. Em caso de pagamento de equipe, deverão ser apresentado, por exemplo, os três últimos contracheques).

Para pagamento de equipes favor incluir nos cálculos todos os impostos pertinentes (INSS, FGTS, insalubridade, periculosidade, adicional noturno, férias e 13° salário)

A - MATERIAL DE CONSUMO

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
				Subtotal	

B - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
				Subtotal	

C - EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO

Item	Especificação (Detalhar salário e quais encargos serão contemplados)	Cargo	Qtd.	Salário	Valor Total
				Subtotal	

D - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
				Subtotal	

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

E - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
				Subtotal	
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)					

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

/	/	/	/	/	/

DESEMBOLSO DA OSC (R$)

/	/	/	/	/	/

12 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Aracruz, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Aracruz/ES, __ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

13 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aracruz (ES) _____ de _____ de 2026.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Decreto nº 48394 DE 09/04/2025.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO XI

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº /2026

BENEFICIÁRIO:

TERMO DE COLABORAÇÃO N° XXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO XXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Srª., inscrita no cadastro de pessoa física nºxxx, CI nº XX, residente à Rua XXX, nºXXx, Bairro XXX, Aracruz/ES – CEP: XXXXX, Decreto de nomeação nº XXXX e a XXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXX, com sede na Rua XXXXX, nº XXX –XXXX, Aracruz/ES, CEP XXXXXXX doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela(o) Presidente, XXXX, brasileiro(a), inscrito(a) no cpf nº XXXX, residente à Rua XXXX, nº XX , XXX, CEP XXX – Aracruz/ES, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração nº XXX/2026 regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal de n.º 32.487 de 13 de março de 2017 e Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, pela Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais cominações legais, considerando o Edital de Chamamento Público de n.º XX/2026/SEMDS – SCFV, constante no processo administrativo eletrônico de nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a “Cooperação financeira para complementar a rede de Proteção Social Básica por meio da realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e adolescentes de 15 a 17 anos.”

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por prazo não inferior a cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art.7º do Decreto de nº 32.487/2017.

g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art.50 do Decreto nº 32.487/2017.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – DO VALOR: R$ xxxx (xxxxxxx).

3.2 – Os Repasses de recursos são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, previstos para a execução do Termo de Colaboração, e correm a despesa à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo:

> a) Dotação: 484. Classificação funcional 08.244.0004.2.0033 Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Natureza da despesa 3.3.50.43.00 subvenções sociais. Recurso 1.500.0000 - Recursos ordinários – Exercício Corrente.

3.3 – O montante será repassado à OSC, em duas parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela no mês de xxxx/2026 no valor de R$ xxxx (xxxxxx) e a 2ª (segunda) parcela no mês de /2027, no valor de R$ xxxxx (XXXXX),conforme cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho e serão depositados em conta bancária específica para esta parceria, na conta-corrente nº XXXXX, Banco: XXXXX, Agência XXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, ou da transferência, estando sujeitos às mesmas

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os Procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7.1 – A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração, deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A proposta tem prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses conforme cronograma apresentado no Plano de Trabalho anexo, com vigência de XX/XX/2026 a XX/XX/2028.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração, ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros.

7.2- A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

IX – Comprovantes de pagamento de pessoal e seus encargos, quando for o caso.

7.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2.2- A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização.

7.3 – A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.6.1 O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.6.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do item acima sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.10 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração, com alteração da natureza do objeto.

8.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

8.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – DA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DO SUAS

9. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC obriga-se a realizar, de forma contínua, tempestiva, completa e fidedigna, o registro e a atualização das informações relativas à execução do objeto da parceria no Sistema Eletrônico de Gestão do SUAS disponibilizado pelo Município de Aracruz, atualmente operacionalizado por meio da plataforma da CAPTAR Consultoria Pública, ou em outro sistema que venha a substituí-lo ou complementá-lo, observadas as orientações, fluxos, prazos e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS.

§ 1º A OSC deverá manter atualizados no sistema, conforme aplicável ao objeto da parceria, os dados referentes aos usuários, famílias e/ou indivíduos atendidos, atendimentos realizados, atividades desenvolvidas, serviços ofertados, encaminhamentos, acompanhamentos, metas pactuadas, frequência e participação dos usuários, equipe de referência e demais informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria e da oferta socioassistencial.

§ 2º Os registros realizados no sistema deverão guardar correspondência com o Plano de Trabalho aprovado, com os relatórios de execução do objeto e com os demais documentos comprobatórios mantidos pela OSC, competindo à entidade assegurar a veracidade, integridade, consistência e atualização das informações inseridas.

§ 3º A alimentação do sistema constitui obrigação vinculada à execução, ao acompanhamento e ao monitoramento da parceria, devendo a OSC observar os prazos

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

definidos pela SEMDS e promover, sempre que solicitado, a correção, complementação ou atualização das informações registradas.

§ 4º A OSC deverá indicar os profissionais responsáveis pela inserção e atualização das informações, garantindo que o acesso ao sistema seja realizado exclusivamente por usuários autorizados, mediante credenciais individuais e intransferíveis.

§ 5º No tratamento e registro de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos usuários, a OSC deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas administrativas e técnicas adequadas à proteção, confidencialidade e segurança das informações.

§ 6º A indisponibilidade temporária do sistema não exime a OSC da obrigação de manter os registros necessários à execução da parceria, devendo as informações correspondentes ser inseridas ou atualizadas tão logo seja restabelecido o acesso à plataforma.

§ 7º O descumprimento injustificado da obrigação de alimentação e atualização do sistema, inclusive a ausência reiterada de registros, o preenchimento incompleto ou a não correção de inconsistências apontadas pela Administração Pública, poderá ensejar notificação da OSC para regularização, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Termo, na Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação aplicável.

§ 8º A Administração Pública poderá utilizar as informações registradas no sistema como instrumento subsidiário para o acompanhamento e monitoramento da execução do objeto, sem prejuízo dos demais instrumentos, documentos, relatórios e procedimentos previstos na legislação e neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA–DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, pela rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo 73, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014:

I – advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;

II – suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2 Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

10.3 Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas – CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.

10.3.1 Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.

10.4 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

910.5 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:

I – solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;

II – apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

10.6 Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:

I – quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.

II – quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;

b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;

c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;

d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;

e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.

10.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

10.7.1 A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.7.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7.3 Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

10.7.4 O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na dívida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

10.7.5 Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

11.3.1 Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DA PARCERIA

12.1 Em conformidade com o art. 2, inciso VI da Lei n°13.019/2014, considera-se gestor, o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

12.2 São obrigações do Gestor desta Parceria:

12.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

12.2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

12.2.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei Federal 13019/2014 e suas alterações;

12.2.3.1 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos, obrigatoriamente, deve mencionar: os resultados já alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais; o grau de satisfação do público-alvo, se a vigência da parceria superar a 01 (um) ano e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, conforme dispõe o artigo 67 da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015.

12.2.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

12.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.4 O Gestor da parceria indicado no item 12.1 deste Termo deverá declarar-se impedido para analisar e fiscalizar a execução da parceria, caso verifique que nos últimos cinco anos tenha mantido com alguma das organizações da sociedade civil em disputa uma das seguintes relações jurídicas:

12.4.1 ser ou ter sido associado ou dirigente, trabalhador ou prestador de serviço de organização participante do processo seletivo;

12.4.2 ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de organização participante do processo seletivo;

12.4.3 ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer organização participante do processo seletivo; 11.4.4 ter efetuado doações para organização;

12.4.5 pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil;

12.4.5.1 O Gestor deverá registrar seu impedimento a Administração Pública, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 Em cumprimento ao disposto na alínea ‘h’ do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 56 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

13.2 A Comissão de que trata o item anterior é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar essa parceria celebrada com organização da sociedade civil, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle, pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

13.2.1 Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados pela Controladoria-Geral do Município para a Administração Direta, ou pelo ente da Administração Indireta, mediante elaboração e publicação de Instruções Normativas.

13.2.2 Poderá ser dispensada a visita in loco, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

13.3 A comissão de monitoramento e avaliação designada, homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitido pela Administração Pública, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Anexo X (plano de trabalho);

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração.

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

13.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

13.5 Aplicam-se à Comissão de Avaliação e Monitoramento os mesmos impedimentos constantes no item 11.4 deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 – A eficácia do presente Termo de Colaboração, ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 – Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este Termo de Colaboração, serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracruz/ES, XX de XXXX de 2026.

_____

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto nº

_____

Organização da Sociedade Civil

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

(utilizar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil – OSC)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, **DECLARA,** para os devidos fins, que possui instalações e condições materiais adequadas ao desenvolvimento do objeto da parceria e ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Aracruz/ES, _____ de _____ de 2026.

.....Assinatura.....

(Nome da Representante Legal da Organização da Sociedade Civil – OSC)

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DULCIMAR ALVES VIEIRA BROETTO** em **09/11/2026 08:38**
Checksum: **036241AED5D4F7FFAEF8293A6902E77847221454AACB27211069492B9B75A64C**

Assinado eletronicamente por **JAIANE LOUREIRO SILVA MARTINS** em **09/11/2026 09:26**
Checksum: **5DDB1C0F538CA1F9B3798444EEA007FF346396584EE87E1745FC30E008C0EC31**

Assinado eletronicamente por **BRUNA CARLA VIEIRA DA COSTA** em **09/11/2026 09:30**
Checksum: **1CFE798F96426910A94F60F2206AD579754DC2F85CE3A5A556FA90D952913354**

Assinado eletronicamente por **ANDREA FREGINI FLORES** em **09/11/2026 12:38**
Checksum: **72237418F53B12694289CE0E819FBAD905C4CBF787B268E86C1F77337975FFD5**

Assinado eletronicamente por **TATIANA NUNES CORDEIRO** em **09/11/2026 14:38**
Checksum: **146C40D2E1E674B81F4CE00F1B0C1BB02C78038820E0E17D6B3AEFCC5EE8ACFF**

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003700360034003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.